

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMAP TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - CPL .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-PMAP-MA. ....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023-PMAP-MA. ....	5
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2021-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 33/2021-PMAP/MA .....	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º071/2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2021 .....	7
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2021 .....	7
LEI MUNICIPAL 451/2022 .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2023 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
PREGÃO PFRESENCIAL Nº 06/2022-LICITAÇÃO DESERTA .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
DECRETO Nº 01/2023 .....	8
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030 .....	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210031 .....	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210050 .....	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210058 .....	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210304 .....	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125 .....	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271 .....	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272 .....	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273 .....	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274 .....	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275 .....	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276 .....	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 545/2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
CAM. MUN. BURITI - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.MA. ....	12
CAM. MUN. BURITI - PORTARIA Nº 08/2023. NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO. ....	14
CAM. MUN. BURITI - PORTARIAS DE EXONERAÇÕES DE NºS. 01 A 07/2023. ....	14
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	15
PORTARIA Nº 01/2023 - GABINETE DO PREFEITO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 .....	16
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022, .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	17
ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022. ....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022. ....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	25
EDITAL Nº 002/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	26
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMAFIN .....	26
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEMAFIN .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMAS .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMUS .....	26
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SEMAFIN .....	27

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEMUS .....	27
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-SEMAS .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	27
DECRETO Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	27
DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023-GAB/LC .....	28
DECRETO Nº 030/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	29
PORTARIA 001/2023/GABINETE .....	29
PORTARIA 002/2023/GABINETE .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	30
LEI MUNICIPAL Nº 520/2022 .....	30
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº001/2023. ....	33
LEI MUNICIPAL Nº 521/2022. ....	34
LEI MUNICIPAL Nº 522/2022. ....	34
LEI MUNICIPAL Nº 523/2022. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	36
DECRETO 132/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. ....	36
DECRETO Nº 131/2023 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	37
RESULTADO DE ANÁLISE DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.1/2022 BORRACHARIA EDUCAÇÃO .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.2/2022 BORRACHARIA SAÚDE .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.3/2022 BORRACHARIA ASSIST. SOCIAL .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 BORRACHARIA ADM .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	38
PORTARIA Nº 002/2023/PMJ-GAB .....	38
PORTARIA Nº 001/2023/PMJ-GAB .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	39
ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CACS-FUNDEB .....	39
PORTARIA Nº 002 - GAB LORETO, 03 DE JANEIRO DE 2023. ....	39
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PML. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022 .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022 .....	41
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022 SRP .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - PA Nº 481/2022-P.,E 028/2022 .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PA Nº 481/2022--P.E 028/2022 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - PA Nº 481.2022-P.E 028/2022 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - PA Nº 481/2022-P.E 028/2022 .....	42
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2022-PMM, P.E Nº 048/2022 .....	42
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO - P.A Nº 1083/2022 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE R P Nº 001/2022 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	43
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA. ....	43
PORTARIA Nº 01/2023 CMNR .....	43
PORTARIA Nº 02/2023 CMNR .....	44
PORTARIA Nº 03/2023 CMNR .....	44
PORTARIA Nº 04/2023 CMNR .....	44
PORTARIA Nº 05/2023 CMNR .....	44
PORTARIA Nº 06/2023 CMNR .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	45
PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023. ....	45
PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO .....	45
PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	46
PORTARIA Nº 796/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	46
PORTARIA Nº 797/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	46
PORTARIA Nº 799/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	46
PORTARIA Nº 800/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	47
PORTARIA Nº795/2023 - GAB/PREFEITO .....	47
PORTARIA Nº798/2023 - GAB/PREFEITO .....	47
PORTARIA Nº801/2023 - GAB/PREFEITO .....	47

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022279 .....	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022299 .....	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022318 .....	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359 .....	49
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022367 .....	49
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368 .....	49
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369 .....	49
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022187 .....	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022259/2022 .....	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022260 .....	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022246 .....	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022261 .....	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022269 .....	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022278 .....	51
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022187 .....	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	52
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB .....	52
PORTARIA Nº 805/2022 .....	53
PORTARIA Nº. 35/2022 .....	54
PORTARIA Nº. 36/2022 .....	54
PORTARIA/GAB/PREF Nº 804/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	55
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	55
PORTARIA Nº 207-2023 - EXONERAÇÃO - EDUARDO JORGE .....	56
PORTARIA Nº 208-2023 - NOMEAÇÃO - HELIA MARIA .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	56
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 .....	56
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 197/2022 .....	56
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 211/2022. ....	56
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 216/2022 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	57
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 .....	57
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. ....	59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	60
DECRETO N. 24/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME). ....	60
LEI N. 519, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 .....	61
RETIFICAÇÃO - ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA 2023/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	62
AVISO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 265-2022 - DISPENSA DE VALOR 038/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	62
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 007/2022. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	63
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022 - SRP .....	63
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022 .....	63
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022 - SRP .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - SRP .....	74
PORTARIA Nº3001.0201-001/2023 .....	78
PORTARIA Nº3001.0201-002/2023 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	79
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020 .....	79

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA. ....	79
PORTARIA Nº 01/2023-CM. ....	81
PORTARIA Nº 02/2023-CM. ....	81
PORTARIA Nº 03/2023-CM. ....	82
PORTARIA Nº 04/2023-CM. ....	82
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	82
ATA SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO. MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024 .....	82
CONTRATO Nº. 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. ....	83
CONTRATO Nº. 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 .....	83
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. CONTRATO Nº: 002/2021 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	83
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TP Nº 004/2022 .....	83
DECISÃO TP Nº 004/2022 .....	84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMAP TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - CPL**

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMAP TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - CPL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de duas escolas localizadas nos respectivos povoados: Brejão (Escola Municipal Santo Reis) e Landi (Escola Nossa Senhora de Fátima) no Município de Alto Parnaíba-MA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise técnica da única Proposta de Preço apresentada na licitação em referência, a Comissão declara **classificada e vencedora da Tomada de Preços nº 04/2022-CPL** a empresa **AG FIALHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25** por ter proposta de preço cujo valor global é de **R\$ 353.538,09 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos)** dentro das condições exigidas no Edital.

A análise técnica da Proposta contou com a participação do Engenheiro desta Prefeitura.

Alto Parnaíba, 03 de janeiro de 2023.

**José Airton de Brito Castro**

Presidente CPL

Alto Parnaíba - MA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c4e16571e362a33222ccd267d091d11c

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-PMAP-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 19/01/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 03 de janeiro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: fd4f9cad68142d8697adba4e62aa8659

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023-PMAP-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023-PMAP-MA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço,** objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço especializado, para projeto de abastecimento de água, no povoado Curupá no Município de Alto Parnaíba - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 20/01/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Alto Parnaíba-MA, 03 de janeiro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 502aaeadf84f0b400f58f34f2953f43e

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2021-PMAP/MA.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2021-PMAP/MA. PROCESSO Nº 89/2022-PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a EMPRESA L.N. DE SOUZA JUNIOR - ME, CNPJ nº 26.685.053/0001-87. OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 05/2021-PMAP/MA, oriundo da Tomada de Preço nº 01/2021-PMAP, por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Cláusula Dezessete do citado contrato 05/2021-PMAP/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.0003.2.029.0000/3.3.90.35.00. Alto Parnaíba - MA, 30 de dezembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9549681e74eb08039d7c44b1acfc5955

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 33/2021-PMAP/MA**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 33/2021-PMAP/MA. PROCESSO Nº 88/2022-PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a EMPRESA E C C MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 34.007.239/0001-05. OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 33/2021-PMAP/MA, oriundo da Tomada de Preço nº 03/2021-PMAP, por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Cláusula

Dezessete do citado contrato 33/2021-PMAP/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 244 0040 2124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social; Fonte de Recurso: 0100000000. 0120000000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Alto Parnaíba - MA, 30 de dezembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 626c638225ea2ee428207f1b2b479148

## TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 071/2022

### TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 071/2022

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ BORGES DE SÁ**, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 103411098-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 449.214.113-87, casado com ZENAIDE DOS REIS SÁ, brasileira, inscrita no CPF nº 686.926.923-87, residentes e domiciliados na rua Pirajá, nº 485, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 7.508,73m<sup>2</sup>** (sete mil quinhentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), Perímetro (m): 398,92 M (trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros lineares), localizado, Avenida Tocantins, bairro Santa Rita, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 396031,88 E - 8992477,45 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Edson Gonçalves Vieira de onde partiu em limite natural pela Avenida Tocantins com o azimute de 259°22'48" com 51,70 mts; deixando de limitar com a Avenida Tocantins e passando a limitar com o terreno de propriedade de M.F.Ferreira Miranda Ltda (Mat. 4138) com o azimute de 162°36'34" com 156,63 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de M.F.Ferreira Miranda Ltda (Mat. 4138) e passando a limitar com o terreno de propriedade de Marno Vieira Bezerra (Mat. 895) com o azimute de 59°40'54" com 51,58 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Marno Vieira Bezerra (Mat. 895) e passando a limitar com o terreno de posse de Edson Gonçalves Vieira com o azimute de 343°02'50" com 36139,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 398,92 M (trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 7.508,73 M<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e oito metros e setenta e

três centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 02 de Maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211155764, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 37.543,65** (trinta e sete mil, quinhentos quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de dezembro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2DFFDA7697798A40.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ BORGES DE SÁ**

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 012c3a60860be1e505ac3cfe7d44084a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2021**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2021/PMA.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. Objeto: Aditivar em 05 (cinco) meses a vigência expressa na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, cujo objeto é a Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA na modalidade ULTIMATE, no Município de Anapurus. Contratada **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10.** Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2022. Base legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 02/08/2022. Anapurus/MA, em 02 de agosto de 2022. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 223d0ea05758b392982d611a6ba9b2db

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2021**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2021/PMA.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. Objeto: Aditivar em 12 (doze) meses a vigência expressa na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, cujo objeto é a Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA na modalidade ULTIMATE, no Município de Anapurus. Contratada **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10.** Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2022. Base legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 31/12/2021. Anapurus/MA, em 31 de dezembro de 2021. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 0d1c9f8022bdfe1ed17a27e85c0b40a7

**LEI MUNICIPAL 451/2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 451/2022.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anapurus para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**

Das Disposições Comuns

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Anapurus, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

**TÍTULO II**

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

**CAPÍTULO I**

Da Estimativa da Receita

Da Receita Total

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 118.620.986.15**

**(Cento e Dezoito Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Seis Reais e Quinze Centavos)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 27.298.714,82 (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e catorze reais e oitenta e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.322.760,04 (oito milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 02.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

**CAPÍTULO II**

Da Fixação da Despesa

Da Despesa Total

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada **R\$ 118.620.986.15 (Cento e Dezoito Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Seis Reais e Quinze Centavos)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 92.747.951,35 (noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.873.034,80 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**CAPÍTULO III**

Da Distribuição da Despesa por Órgão

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada por Função, Subfunção e Órgãos, estão definidas nos anexos 07, 08 e 09 desta Lei.

**CAPÍTULO IV**

Da Autorização para Abertura de Crédito

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cem por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constante.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 8º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**TÍTULO III**

Das Disposições Gerais

**Art. 9º** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes aos servidores colocados

à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 10** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: f6debfcfa27cb134abc9d25958d20b79

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2023

#### RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº: 001/2023, Processo Administrativo 001.001/2023. Objeto: Contratação de show artístico da cantora Solange Almeida, como atração principal das festividades do dia das mães na cidade de Anapurus/MA. Prestador de Serviço: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, registrado sob o CNPJ 27.260.408/0001-59. Valor Total: **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**. SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 04 de Janeiro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 9a0e99cb65fcc3db5e1c4304f079ba2d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### PREGÃO PFRESENCIAL Nº 06/2022-LICITAÇÃO DESERTA

**Aviso de Licitação Deserta.** No dia 03 de janeiro às 09:00 hs, no Horário de Brasília, a Pregoeira e equipe de apoio Oficial deste órgão, designados pela Portaria nº 019/2022.GAB/PREF de 25 de maio de 2022, se reuniu para abertura e realização **Pregão Presencial nº06/2022 - PMA-MA**, no endereço da Sede do Município, Localizado na Rua 07 de Setembro - Centro - Araioeses/MA, licitação do tipo **menor preço por item, para atendimento**. A licitação que teve como objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Gás GLP (Cozinha) e água mineral em atendimento as demandas de 2023 das Secretarias** da Prefeitura Municipal de Araioeses - MA,

não teve interessados, logo em sessão pública Presencial e em atendimento Lei 10.520/02, subsidiado pela Lei 8.66/93 foi dada total publicidade no diário oficial dos municípios para acontecer no dia e hora divulgado, no Portal da Transparência, não obtendo êxito. Em ato contínuo a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas ou de interessados, foi encerrada, por caracterizar "LICITAÇÃO DESERTA". Araioeses -MA, 03 de janeiro de 2023. **Cristiane Amorim de Aquino da Silva**. Pregoeira/Agente de Contratação - Araioeses - MA.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 43d037532c3755f3c17b8e91d4002821

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### DECRETO Nº 01/2023

#### DECRETO Nº 01/2023

**Dispõe sobre os dias de Feriados Nacionais, Municipais e Ponto Facultativo no Ano de 2023, no Município de Arame-MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais e Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Arame, Estado do Maranhão, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos de 2023, para cumprimento em especial, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

#### Feriados Nacionais

- 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)
- 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes
- 01 de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalhador
- 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil
- 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida
- 02 de novembro (quinta-feira) - Finados
- 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República
- 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal

#### Feriados Estaduais

- 28 de julho (sexta-feira) - Adesão do Maranhão à Independência da República

#### Feriados Municipais

- 17 de janeiro (terça-feira) - Emancipação Política do Município (Lei Estadual nº 4.867/88)
- 04 de outubro (quarta-feira) - Consagrado ao Padroeiro do Município (Lei Municipal nº 12/89)
- 05 de novembro (domingo) - Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 214/2010)

#### Pontos Facultativos

- 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval
- 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval
- 22 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 14 horas)
- 06 de abril (quinta-feira) - Quinta-feira Santa
- 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi

**Art. 2º** - Os dias a que se refere o Art. 1º deste decreto poderão sofrer alterações com a inclusão ou a exclusão, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e ponto facultativo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7721485078fd904052c3b17236da1ef5

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030**

##### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº DL-001/2021- SEMED**

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210030 referente à Dispensa de Licitação Nº DL-001/2021-SEMED. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.371.\*\*\*-\*\*, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado JOSE REZENDE DA SILVA, residente na RUA SETE DE SETEMBRO 37, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF \*\*\*.491.\*\*\*-\*\*, Referência: Processo Nº 00000033/2021, Dispensa de Licitação Nº DL-001/2021-SEMED; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº77, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 31.12.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.371.\*\*\*-\*\* - pela Contratante e Sra. JOSE REZENDE DA SILVA - CPF: \*\*\*.491.\*\*\*-\*\* - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c6ffb738236c19c61ef39afe80eba5cc

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210031**

##### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº DL-002/2021-ADM EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210031**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210031 referente à Dispensa de Licitação Nº DL-002/2021-ADM. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO E REC. HUMANOS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, residente na Av. Deputado Ulisses Guimarães s/n, portador do CPF Nº \*\*\*.046.\*\*\*-\*\*, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, CPF \*\*\*.441.\*\*\*-\*\*, com sede na AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARAES Nº740, CENTRO, Arame-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), Referência: Processo Nº 00000032/2021, Dispensa de Licitação Nº DL-002/2021-ADM; **ESPÉCIE:** Locação de um Imóvel no situado na Av. Francisco Guarim, s/n, bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do Almoarifado central do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, portador do CPF nº \*\*\*.046.\*\*\*-\*\* - pela Contratante e Sra. PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA PRAZERES - CPF \*\*\*.441.\*\*\*-\*\*. Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 86c9bb37c8e52f31f821ac7f27ee62c1

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210050**

##### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº DL-007/2021-FMS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210050**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210050 referente à Dispensa de Licitação Nº DL-007/2021-FMS. O Município de ARAME, através da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº \*\*\*.332.\*\*\*-\*\*, residente na 13 de Maio, S/N, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, CPF \*\*\*.561.\*\*\*-\*\*, com sede na Rua barão de Grajaú, nº918, Centro, Arame-MA, Referência: Processo Nº 00000037/2021, Dispensa de Licitação Nº DL-007/2021-FMS; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº \*\*\*.332.\*\*\*-\*\* - pela Contratante e Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, CPF \*\*\*.561.\*\*\*-\*\* - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: fe64f2d96b3de60c6128353d82cf66f3

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210058**

##### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº DL-006/2021-DIV EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210058**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210058 referente à Dispensa de Licitação Nº DL-006/2021-DIV. O Município de ARAME, através das SECRETARIAS DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, MEIO AMBIENTE e ESPORTE E LAZER CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS MOREIA LIMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, portador do CPF nº \*\*\*.162.\*\*\*-\*\*, residente na Rua 21 de Abril, nº21, Centro, Arame-MA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, JOÃO MARTINS CHAVE NETO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº \*\*\*.325.\*\*\*-\*\*, residente na Rua São José s/n, Centro, Arame-MA, EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, portador do CPF nº \*\*\*.591.\*\*\*-\*\*, residente na Av. Ulisses Guimarães s/n, Centro, Arame-MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS, CPF \*\*\*.353.\*\*\*-\*\*, com sede na AV DEP ULISSES GUIMARAES 585, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) JOSEMIR DA SILVA SOUSA, CPF \*\*\*.264.\*\*\*-\*\*, com sede na RUA RIO BRANCO, Nº 1430, CENTRO, Arame-MA, Referência: Processo Nº 00000038/2021, Dispensa de Licitação Nº DL-006/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Locação de 01 (um) Imóvel situado na Rua Rio Branco, nº s/n, bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento das Secretarias de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO CARLOS MOREIA LIMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, portador do CPF nº \*\*\*.162.\*\*\*-\*\*, JOÃO MARTINS CHAVE NETO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº \*\*\*.325.\*\*\*-\*\* e EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, portador do CPF nº \*\*\*.591.\*\*\*-\*\* - pela Contratante

e Sr. JOSEMIR DA SILVA SOUSA, CPF \*\*\*.264.\*\*\*-\*\* - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c69523e336ea65df7412869a3b95e05d

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210304**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº DL-009/2021-ADM EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210304**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210304 referente à Dispensa de Licitação Nº DL-009/2021-ADM. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO E REC. HUMANOS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, residente na Av. Deputado Ulisses Guimarães s/n, portador do CPF Nº \*\*\*.046.\*\*\*-\*\*, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado VALDENIR RIBEIRO SANTANA, CPF \*\*\*.580.\*\*\*-\*\*, com sede na rua SANTA RITA Nº14, CENTRO, Arame-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), Referência: Processo Nº 00000097/2021, Dispensa de Licitação Nº DL-009/2021-ADM; **ESPÉCIE:** Locação de um imóvel para proteção da vida animal, localizada na MA 006 no Município de Arame-MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, portador do CPF nº \*\*\*.046.\*\*\*-\*\*, pela Contratante e Sr. VALDENIR RIBEIRO SANTANA, CPF \*\*\*.580.\*\*\*-\*\* Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 92ea7eb38f7d951ed85f10642e984064

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-ADM EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210125 referente à Adesão de Ata Nº AD-001/2021-ADM. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE FINANÇAS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, residente na Rua Nova s/n, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado C F CARNEIRO LOPES, inscrito(a) no CNPJ 02.235.088/0001-56, com sede na Avenida Neiva Moreira, Nº12, Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65071-383, representada por CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Referência: Processo Nº 00000088/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-ADM; **ESPÉCIE:** Adesão de Ata de Registro de preços nº 009/2021, tendo por objeto, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº009/2021 do Pregão Eletrônico Nº009/2021-CPL/PMT do Município de Turilândia - MA, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento e sistema de protocolo junto ao município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.06.2023. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, pela Contratante e C F CARNEIRO LOPES, inscrito(a) no CNPJ 02.235.088/0001-56.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d0085bd3ce59ceaa73c2e832a01d5908

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210271 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.553-\*\*, residente na AVENIDA DEP.ULISSES GUIMARÃES, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA - CPF: \*\*\*.\*\*\*.553-\*\*- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7cbc99591a0ae33a51c5b5cd626fc1ed

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210272 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.261-\*\*, residente na 13 DE MAIO, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo(a) Sr(a) GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: \*\*\*.\*\*\*.261-\*\*- Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 48aae5849a883346a5b662bed1b49e8a

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210273****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210273**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210273 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.261-\*\*, residente na 13 DE MAIO, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.06.2022. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: \*\*\*.\*\*\*.261-\*\*- Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: cb5311ff0553599353cf315a100b5f43

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210274****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210274**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210274 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: \*\*.\*\*.121-\*\*- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 40b1f4e49a0b882e1c66369b3797b87f

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210275****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210275**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210275 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 83e26077a36f0e4904d2445462d9be5e

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210276****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210276**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210276 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.469.511/0001-73, representada neste ato pela Sr. ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO, SECRETÁRIO DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: e2136f5d3f2dabfe2b9b31e35d8b1b1a

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210277****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210277**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210277 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pela Sr. ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO, SECRETÁRIO DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 85dd0000df62631f6791862bc93d546c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 545/2022

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 545/2022 - SEMED**, referente a Concorrência Pública nº 003/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 545/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **PRAZO:** O presente termo aditivo prorrogará o contrato por 06 (seis) meses, de 13 de dezembro de 2022 a 13 de junho de 2023. **DOTAÇÃO:** 12.361.0086.2059.3.3.90.39.00.12.361.0086.2059.4.4.90.51.00.00.12.361.0811.2063.3.3.90.39.00.12.361.0811.2063.4.4.90.51.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Claudionor Dall' Agnol (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 06e962ad024e983e211a677ce6250fd5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n.7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Edital Pregão - Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SARP/MA e seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 170/2022 - SEGEPE, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SARP/MA e Processo Adm. nº 122180/2022 - SARP/MA, e publicação na imprensa oficial;
- Vigência da Ata: 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro de

2023.

- Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
- Empresa Beneficiária: **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0041-18**
- Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotivos Zero Quilometro.
- Valor Total da Adesão: R\$499.260,00(quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Brejo - MA, 27 de dezembro de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 2966f9a33007250ea41d9027935fda4f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### CAM. MUN. BURITI - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.MA.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI MA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos 20 (vinte dias) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti - Maranhão, localizado na Avenida Candoca Machado, número 125, "Centro". Presente os vereadores. E após o horário de convocação, a Presidente saudou inicialmente todos os presentes, e sob a proteção de Deus, em respeito à Democracia, por um município próspero e sustentável e uma sociedade justa solidária e igualitária declarou aberta a presente Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buriti-MA. Em seguida, a Sra. Presidente solicita a Assessora Geral para que realizasse a chamada dos vereadores presentes, foi constatado então haver quórum suficiente para funcionar a sessão. Após isto, a Assessora Geral da Câmara Municipal realizou a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buriti-Ma em 16 de novembro de 2022, ata aprovada por unanimidade. Ato Contínuo, a Presidente da Câmara anunciou o objetivo da Sessão Extraordinária que é para tratar da eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2023/2024. Logo após, ocorreu a apresentação das duas chapas com a devida composição protocoladas na Câmara para concorrerem a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024. Chapa nº 01 - requerimento de inscrição de chapa para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti -MA biênio 2023/2024 composta pelos seguintes vereadores- Presidente: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Vice-Presidente: Andréa de Oliveira Costa, 1º Secretário: Naíres Marques Freire, 2º Secretário: Djailson Jairo Bastos Silva. Chapa nº 02 - requerimento de inscrição de chapa para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti -MA biênio 2023/2024 composta pelos seguintes vereadores- Presidente: Ednaldo de Carvalho Freitas, Vice-Presidente: Laudelino de Jesus Mendes, 1º Secretário: Josimar Alves Lima, 2º Secretário: Antonio Elis Ferreira dos Santos. Tendo assim ciência das chapas todos os presentes, bem como todos os vereadores. A Sra. Presidente aduz que como o primeiro e segundo secretário são candidatos, solicitou a presença da Vice-Presidente para que realizassem a conferência e rubrica nas cédulas da votação. Realizada a conferência e rubrica nas cédulas de votação, a Sra. Presidente apresenta a caixa em que serão depositados os votos, estando vazia, e em seguida, foi realizada o lacre da caixa. Anunciando ainda a Sra. Presidente que na cédula consta o local de marcação do voto em cada

chapa. Devendo ser marcado um “x” apenas, não possuindo validade letra, quadradinho, círculo ou quaisquer rasuras, ou marcação fora do círculo. Em seguida, a Presidente comunica que como ocorreu na eleição anterior da Mesa Diretora, indagou aos vereadores se desejavam votação secreta ou aberta. O vereador Antonio Jose Ferreira da Silva destaca a importância de seguir o que consta no Edital de Convocação para Eleição. E a Presidente informa que segundo o Regimento a votação deverá ser secreta, porém o Plenário é soberano e o que for decidido pela maioria é o que será respeitado pela Casa. A Presidente afirma então que em respeito à Casa Legislativa e ao Edital como bem lembrado pelo vereador Antonio Jose Ferreira da Silva (Toinho Francês) permanece o modo de votação secreta da eleição. Passando a chamada nominal dos vereadores para a votação devendo receber a cédula e se direcionar a tribuna e ao final depositar na caixa lacrada o seu voto seguindo a seguinte ordem dos nomes dos nobres edis: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Ednaldo de Carvalho Freitas, Antonio Elis Ferreira dos Santos, Josimar Alves Lima, Laudelino de Jesus Mendes, Reginaldo Vaz da Silva, Edmilson Alves Rodrigues, Antonio Jose Ferreira da Silva, Djailson Jairo Bastos Silva, Andrea de Oliveira Costa. E, em seguida, a Vice-Presidente da Casa legislativa faz a chamada nominal da Sra. Presidente e vereadora Naires Marques Freire. Retomado os trabalhos e após o ato de votação de todos os vereadores, passou então para o momento de conferência/escrutinação dos votos, indagando aos candidatos das respectivas chapas se pudesse ali convocar a presença de dois vereadores para realizar juntos a conferência dos votos. Convidando aos vereadores Josimar Alves Lima e Edmilson Alves Rodrigues para escrutinadores, retirando assim as cédulas votadas da caixa, verificando a coincidência do número de cédulas com a dos votantes, e proceder em alta voz a contagem dos votos. Sendo questionado pelo vereador Josimar Alves Lima a possibilidade de um voto conferido estar rasurado, ao tempo que a Sra. Presidente explana que consta um “x” e que estar dentro do quadro, o qual também foi confirmado pelo vereador Edmilson Alves Rodrigues que não se configura como rasura o voto ali questionado. Findo a apuração, a Sra. Presidente Naires Marques Freire, anunciou o resultado da votação, sendo vitoriosa a Chapa 01 composta por: Presidente: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Vice-Presidente: Andréa de Oliveira Costa, 1º Secretário: Naires Marques Freire, 2º Secretário: Djailson Jairo Bastos Silva. Em seguida, a Sra. Presidente Naires Marques Freire convida a Mesa Diretora eleita para realizar o compromisso regimental. Sendo realizado o juramento pela Mesa Diretora “prometo manter fielmente”, cumprir e fazer cumprir as constituições do país e do estado, a lei orgânica do município as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto em mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do município de buriti – ma. assim o prometo. Declarando então a Presidente da Casa Legislativa em alta voz, eleito e empossado a Mesa Diretora a partir de 1º de janeiro de 2023 para o biênio 2023 à 2024, sendo o Presidente: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Vice-Presidente: Andréa de Oliveira Costa, 1º Secretário: Naires Marques Freire, 2º Secretário: Djailson Jairo Bastos Silva. Por conseguinte, foi facultado a palavra aos vereadores. O vereador Ednaldo de Carvalho Freitas assim se manifestou: “Bom dia a todos. Como todos os presentes viram e perceberam eu não desci para dar a parabenização do nosso presidente eleito. Mas queria aqui ele em fala, o nosso novo presidente Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, Vice Presidente Andrea Costa, 1º Secretária Naires Freire, 2º Secretário Djailson Jairo e gostaria de dizer que a cada dois anos temos uma eleição na Câmara, é uma democracia. Quando eu Ednaldo Fritas como vereador desta Casa coloquei o meu nome como candidato porque creio que tinha essa oportunidade, bem como todos os demais colegas. E nós tínhamos um comunicado com o Sr. Prefeito aonde em campanha ele deixou expresso que os candidatos que fossem disputar a eleição se manifestasse dentro do grupo buscando apoio dos nobres colegas. E não foi diferente, vocês sabem que para ganhar uma eleição ninguém ganha só. Todo mundo monta uma equipe. E aqui quero agradecer a todos aqueles que fizeram parte desta caminhada juntamente com o vereador Ednaldo Freitas. Quero agradecer meu irmão que vem desde 2012 numa batalha política me dando suporte juntamente minha família. Aqui também os vereadores que tiveram essa confiança de depositar um voto no vereador Ednaldo Freitas. E dizer aqui que eu

nunca coloquei meu nome para disputar uma Presidência para caçar o prefeito, para fazer oposição. E quando eu escolho um grupo é para ajudar. E deixar essa palavra aqui ao Sr. Prefeito que não queria essa oportunidade aqui para lhe perseguir, mas sim para ajudar a trabalhar ainda mais pelo povo que espera essa oportunidade. Mas quando participamos de um jogo poderemos perder ou vencer, mas eu digo aos senhores, não me sinto derrotado. Sou vereador para ajudar essa Casa, pois quando fui credibilizado pelo povo para ser um representante deste povo do município inteiro. Saio de cabeça erguida e firme lutando pelo povo buritiense. E quero dizer aos senhores quando a gente é grupo a gente buscar unir o grupo em um só objetivo que é vencer novamente as eleições. Deixo o meu abraço no coração de cada um. Muito obrigado. Que Deus acompanhe a cada um”. O próximo a fazer uso da fala foi o vereador Antonio Elis Ferreira dos Santos que assim disse: “Senhores, presidente, Mesa Diretora, companheiros (as). Ao novo Presidente desejo felicidades, bom trabalho. Nesse momento, destaco que o vereador Helio Flora esta aqui para contribuir para o melhor de Buriti. Companheiro Ednaldo meus parabéns pela sua coragem. E hoje estou vendo aqui a oposição no Buriti se fortalece 100% (cem por cento). Cresceu muito porque o gestor colocou dois aliados dele pra brigar e saiu fracassado. Não sou traidor, por falta de caráter, de vergonha. E quando vejo que o gestor maior não quer o melhor para a nossa cidade, vamos pra cima. E caso tenha algum professor que tenha sido prejudicado, procure o vereador Helio que vamos pra cima. Meu abraço a todos vocês. Ednaldo foi para o Pendão, para não trair o grupo, para sustentar sua família e manteve seu posicionamento. E hoje Ednaldo você estar sendo massacrado pelo próprio prefeito que você colocou na prefeitura. Fiquem com Deus”. O vereador Josimar Alves Lima assim se posicionou: “Meu companheiro Mateus, menino, sou amigo do seu pai. Quero lhe desejar boa sorte. E te dizer que o futuro estar nas suas mãos. Porque a política precisa ser renovada e não somente por nomes, mas por caráter, atitudes, princípios e olhar para quem realmente precisa que é o povo. Desejo que você faça essa gestão aliada ao prefeito, mas voltando o pensamento sempre em ajudar a população. Eu fiz questão de lhes falar isso porque já estou no terceiro mandato, já passei por inúmeras eleições e sei ganhar e sei perder. E respeito, sou democrata. Mas eu quero aqui externar para vocês que ate a hora de iniciar a eleição ainda tinha pessoas que achavam que o Jorge do Sindicato não ia votar. Mas olhem bem meus companheiros um homem que foi eleito três vezes pela maioria, só porque teve a coragem de pedir licença para dar uma oportunidade para uma pessoa, hoje essa pessoa estar requerendo judicialmente o meu mandato sem que eu tenha cometido nenhum crime. E hoje tenho que me defender perante o tribunal de justiça. Mas o mandato pertence a mim. Quando assumi como vereador neste mandato veio inúmeras propostas para que eu viesse caçar o atual prefeito e eu de pronto disse não contem comigo. O crime que ele cometeu foi o povo votar nele. Caçar mandato de alguém é quando se é cometido um crime. Porque quem ganha é quem tem a maioria dos votos do povo da sua cidade. Portanto, quero desejar um feliz natal a todos, que 2023 seja de paz. Quero aqui lhe parabenizar Ednaldo pela sua nobreza. E dizer a todos vocês o buriti é nosso então vamos cuidar da nossa terra.” O vereador Antonio Mateus dos Anjos Tertulino também assim disse: “Bom dia a todos. Quero agradecer a cada um de vocês que torceram por mim. E aos vereadores que confiaram seus votos em mim. E dizer que como Presidente eleito nesta Casa não vou estar aqui buscando perseguir ninguém. O proposito é um só ajudar a população buritiense e sempre me dei muito bem com todos. Não houve traição, o voto é livre, foi só uma disputa e já passou e a partir de 2023 vamos juntos fazer e continuar um belíssimo trabalho. Muito obrigado. Bom dia a todos”. O vereador Edmilson Alves Rodrigues fez uso da fala e assim se posicionou: “Nobre vereadores estamos em uma democracia, temos sim claro o desejo de sermos o próximo presidente. Eu mesmo nunca neguei o desejo e só dar um eleito. É normal. Eu quero parabenizar o Mateus, todos os presidentes que já passaram sabem como eu voto, eu decido em quem votar, não pressiono ninguém e estou aqui para ajudar. E a partir de janeiro de 2023 você carrega uma responsabilidade a mais. Abra o espaço pro dialogo. Me coloco a disposição para contribuir. Muito obrigado a todos”. O vereador Laudelino de Jesus Mendes assim se pronunciou: “Bom dia a todos.

Quero parabenizar ao nosso prefeito da forma que ele conduziu essa vitória. Com um constrangimento que teve entre a gente. Até chamo o nosso prefeito de incompetente na forma que ele conduziu esse trabalho. Mas sou companheiro dele. A incompetência ele carrega com ele. Sou companheiro dele até quando ele quiser, quando não quiser mais não tem nenhum problema. Mas digo ao povo de Buriti, Laudelino de Jesus Mendes é homem demais. Não trai ninguém. Sou uma pessoa séria. Meu companheiro Ednaldo Freitas pode contar comigo. Lhe apoio se não for mais candidato a vereador. Toinho Frances também. Digo e cumpro o que eu faço. Parabenizo o companheiro Mateus. Obrigado". Por fim, a Sra. Presidente parabeniza a chapa 01 pela vitória e também ao vereador Ednaldo Freitas e agradece a todos pela colaboração na condução da eleição de forma clara, transparente e democrática. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente Naires Marques Freire deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Sâmia Laudemia Freire Costa, Assessora geral da Câmara, lavrei a presente ata que depois lida e achada, conforme vai assinada pela presidente e pelos vereadores presentes.

Naires Marques Freire - Vereadora  
(Presidente)

Andrea de Oliveira Costa - Vereadora  
(Vice-Presidente)

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino  
(1º Secretário)

Ednaldo de Carvalho Freitas - Vereador  
(2º Secretário)

Antônio Elis Ferreira dos Santos-Vereador

Edmilson Alves Rodrigues - Vereador

Djailson Jairo Bastos Silva- Vereador

Antônio José Ferreira da Silva - Vereador

Josimar Alves Lima - Vereador

Laudelino de Jesus Mendes-Vereador

Reginaldo Vaz da Silva - Vereador

Sâmia Laudemia Freire Costa - Ass. Geral

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA*  
*Código identificador: 26ac7dc83a60d08cb195a3f9ac764e7e*

#### **CAM. MUN. BURITI - PORTARIA Nº 08/2023. NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO.**

**ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 08/2023. NOMEAR O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR** o Sr: **ANTONIEL OLIVEIRA TEXEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 915.138.473-68, portador da carteira de identidade de n.º 013371372000-8, para o cargo de **TESOUREIRO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de janeiro de 2023. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2023. **Antonio Mateus dos**

#### **Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.MA.**

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA*  
*Código identificador: 118413092fb74d661b00f6eaab10c33e*

#### **CAM. MUN. BURITI - PORTARIAS DE EXONERAÇÕES DE NºS. 01 A 07/2023.**

**ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 01/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **FERNANDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

**ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 02/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES**, do cargo de **TESOUREIRA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

**ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 03/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **LUANA DA SILVA AGUIAR** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

**ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 04/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

**ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida**

Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 05/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA** do cargo de **CONTADOR**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 06/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **MARTA MORAES DE VASCONCELOS** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 07/2023 EXONERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti

- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **SÂMIA RAQUEL DE OLIVEIRA FARIAS SOUSA** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 03 de janeiro de 2023 Antonio Mateus dos Anjos Tertulino Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 96dc8e3625ab39e654f6c8651393591b

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: A NASCIMENTO DA CONCEICAO, CNPJ: 36.555.412/0001-35. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o prazo em 06 (seis) meses do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04e pela Representante da Contratada: ADALBERTO NASCIMENTO DA CONCEICAO, CPF nº 078.898223-08. 10 de novembro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: e0a4b61abf40cf6b96025ea89a75d683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**PORTARIA Nº 01/2023 - GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.469.837/0001-60

**PORTARIA Nº 01/2023**

“Instituir novos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, eleitos para **Gestão de 2023/2026**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, **CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **CAJARI - MA**,

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 34 da Lei Nacional do FUNDEB nº14.113, de 25 de dezembro de 2020**,  
**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal do Conselho do FUNDEB nº 04, de 23 de abril de 2021**,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Cajari - MA, para um **mandato de 04 anos**, **tendo início em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**, a contar da publicação desta Portaria, constituído pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Prefeitura	
Titular	Wescley Costa Serejo
Suplente	Adriano Ribeiro Costa
Representantes do Poder Executivo SEMED	
Titular	Elcileide Costa Santana
Suplente	Ruben Cesar Trindade Matos
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública	

Titular	Carlos Magno Marques Cabral
Suplente	Lourdesmar Oliveira Matos
<b>Representantes dos Diretores das Educação Básicas Pública</b>	
Titular	Elizaura Viegas
Suplente	Lusiane Marinho
<b>Representantes de Servidores Técnico Administrativo da Educação Básicas Pública</b>	
Titular	Alison Henrique Santos Muniz
Suplente	Rodson de Jesus Gomes
<b>Representantes de Pais de Alunos da Educação Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública</b>	
Titular	Fernanda Costa
Suplente	Janes Sueli Vieira Matos
Titular	Wagnilson Silva Santos
Suplente	Suelma Silva Franco
<b>Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública</b>	
Titular	Dairlem Cutrim Silva
Suplente	Iones Vieira Machado
Titular	Karlilson Bezerra Aires
Suplente	Luzimeire de Jesus Sousa
<b>Representantes do Conselho Municipal de Educação</b>	
Titular	Jucileide Coelho
Suplente	Luana Chaves Cutrim
<b>Representantes do Conselho Tutelar</b>	
Titular	Celia Maria Nunes da Silva
Suplente	Raimundo de Jesus Barros Pinheiro
<b>Representantes de Organizações de Sociedade Civil</b>	
Titular	Caciano Sousa Moreno
Suplente	Taciane Santos Muniz
Titular	Maria Ribamar Rocha Santana Alves
Suplente	Janaina Pereira Teixeira Moreno
<b>Representante das Escolas do Campo</b>	
Titular	Claudeilson Ferreira Silva
Suplente	Sara Aparecida Aires Mendes
<b>Representante das Escolas Quilombolas</b>	
Titular	Maria de Fátima Mendonça Cardoso
Suplente	Benedito Muniz Coelho

**ART. 2º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB**, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**ART. 3º** - O exercício do mandato de conselheiro **não será renumerada** pelo ente federado, **sendo considerado serviço público relevante**.

**ART. 4º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 83, de 25 de Maio de 2021**

Cajari - MA, 02 de janeiro de 2023.

**Constancio Alessanco Coelho de Souza**  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 19afae7b51912f9bad46a144a5a6e8c9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA licença de uso do Software de Faturamento e Cobrança de Contas de Água e Esgoto, bem como implantação, conversão de dados, treinamento, testes, caso**

**haja necessidade e suporte mensal, para atender as necessidades do SAAE DE CAPINZAL DO NORTE/MA.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 002/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de empresa para licença de uso do Software de Faturamento e Cobrança de Contas de Água e Esgoto, bem como implantação, conversão de dados, treinamento, testes, caso haja necessidade e suporte mensal, para atender as



necessidades do SAAE DE CAPINZAL DO NORTE/MA, junto à empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495 - sala 702 AT, Santa Lúcia, Vitória - ES, no valor global de R\$ 14.795,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais) Capinzal do Norte- MA, 29 de dezembro de 2022. LEANDRO COSTA DE SOUSA, Diretor do SAAE

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 2536cc1631c101d6539899259bd3d509*

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022,**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE** nº. 003/2022, ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do diploma legal invocado, para a Prestação de consultoria jurídica especializada em administração pública para atender as necessidades do município, junto a empresa ROGERIO ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.936/0001-57, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 46, Centro, Bacabal - MA, com o valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). Capinzal do Norte - MA, 03 de janeiro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 09b69c7630abfb6dc0a6236db96d0e2b*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

#### **ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

ERRATA  
NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 020/2022,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 3011, PAGINA 26 E 27.

ONDE SE LE:  
HUGO ACENCIO FERREIRA  
LEIA-SE:  
HUGO ACENCIO COSTA FERREIRA

ONDE SE LE:  
MARINA SÁ  
LEIA-SE:  
MARIANA SÁ

ONDE SE LE:  
JOSINETE MEIRELES  
LEIA-SE:  
JOSINETE MEIRELES NOGUEIRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 3 DE JANEIRO DE 2023

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*  
*Código identificador: 96bf1aabb1d1bb4b24e9a15044b0167f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 -CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 14 de dezembro de 2022, indica como vencedora a empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, e a respectiva homologação.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310, representada pelo Sr. LEONARDO PINTO DE LIMA, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou

por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 - CPL** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

#### ANEXO X - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2022-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 - CPL**.

OBJETO: "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA"

#### QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 25.370.147/0001-02	Telefone: 98 99242-2633
ENDEREÇO: AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310	e-mail:

#### QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>	HS	2.500	R\$ 170,31	R\$ 425.775,00
	Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)				
2	<b>SERVIÇOS DE REBOQUE</b>	KM	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
	Serviços de reboque em geral;				
3	<b>SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA</b>	UND	1.500	R\$ 89,33	R\$ 133.995,00
	Serviços de alinhamento de rodas em geral;				

4	<b>SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA</b> Serviços de balanceamento de rodas em geral;	UND	1.500	R\$ 86,60	R\$ 129.900,00
5	<b>SERVIÇOS DE CANGAGEM</b> Serviços de cangagem em geral;	UND	1.500	R\$ 85,87	R\$ 128.805,00
6	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES</b> Serviços de limpeza de bicos em geral;	UND	1.500	R\$ 180,60	R\$ 270.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.116.775,00</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.116.775,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

Centro Novo do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	<b>PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ Nº 25.370.147/0001-02
--	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: c20d9f3239dd381c9d2977672f913dd1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 14 de dezembro de 2022, indica como vencedora a empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310, representada pelo Sr. LEONARDO PINTO DE LIMA, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO X - A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2022-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -CPL.

OBJETO: "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 25.370.147/0001-02	Telefone: 98 99242-2633
ENDEREÇO: AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310	e-mail:

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

LOTE	DESCRIÇÃO (FORNECIMENTO DE PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES, MOTOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.</b>	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 9.166,66
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	18 %
	Total (Estimado peças p/12 meses)	<b>R\$ 109.999,92</b>
2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.</b>	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 24.516,66
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	18 %
	Total (Estimado peças p/12 meses)	<b>R\$ 294.199,92</b>
3	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIO, CARRO A DIESEL</b>	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 31.166,66
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	18 %
	Total (Estimado peças p/12 meses)	<b>R\$ 373.999,92</b>
4	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL</b>	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 41.383,33
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	18 %
	Total (Estimado peças p/12 meses)	<b>R\$ 496.599,96</b>
5	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS A DIESEL</b>	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 56.650,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	18 %
	Total (Estimado peças p/12 meses)	<b>R\$ 679.800,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 1.954.599,72</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.954.599,72 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS**

**E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

Centro Novo do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	<b>PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ Nº 25.370.147/0001-02

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 44880f21dd45527fc00ee5580f976aca

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 23 de dezembro de 2022, indica como vencedora a empresa J O DE J DINIZ SILVA FILHO, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa J O DE J DINIZ SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 18.385.392/0001-10, localizada na R DO COMERCIO, 495, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.299-000, representada pelo Sr. JOSÉ ORLANDO DE JESUS DINIZ SILVA FILHO, portador do RG: 0163149920010 e o CPF: 024.614.853-56, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial, incluindo mão de obra, material, moldagem, instalação e adaptação, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO X - A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 -CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial, incluindo mão de obra, material, moldagem, instalação e adaptação, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: J O DE J DINIZ SILVA FILHO	
CNPJ: 18.385.392/0001-10	Telefone: 98 98465-9820
ENDEREÇO: R DO COMERCIO, 495, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.299-000	e-mail:

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	580	R\$ 435,00	R\$ 252.300,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	340	R\$ 435,00	R\$ 147.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	340	R\$ 435,00	R\$ 147.900,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	340	R\$ 435,00	R\$ 147.900,00
5	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	1300	R\$ 200,00	R\$ 260.000,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	1300	R\$ 200,00	R\$ 260.000,00
7	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	1300	R\$ 200,00	R\$ 260.000,00
8	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	460	R\$ 200,00	R\$ 92.000,00
9	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	460	R\$ 230,00	R\$ 105.800,00
10	SERVIÇOS DA MÃO DE OBRA	HORA	460	R\$ 200,00	R\$ 92.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.765.800,00</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.765.800,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Centro Novo do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	<b>J O DE J DINIZ SILVA FILHO</b> CNPJ Nº 18.385.392/0001-10
--	---

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: b26ede10b800f9eb02a679ff035cb434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EDITAL Nº 002/2022**

**EDITAL Nº 002/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2022, quer normaliza o Processo Seletivo Público;

**Homologa** a relação de todos os candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Público para escolha da Função de Gestor e Vice-

Gestor das Unidades Escolares zona urbana e zona rural nos termos da Lei nº 370/2009, GAB, 14.12.2009 e suas alterações sucedâneas, em conformidade com o ANEXO I do presente Edital, em Anexo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Colinas (MA), Em 03 de janeiro de 2023.

Profª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretária Municipal de educação

Rogério Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração geral

**EDITAL Nº 002/2022**  
**ANEXO I**

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Função Pretendida
			Número RG	Órgão Expedidor	
001	001	Gilvan Rocha de Sousa	191824520014	GEJSPC/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Haydê Chaves
002	002	Solange Bezerra dos Santos Silva	4.141.526	SSP/PI	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Lédia Costa
003	003	Ana Cleide Barroso Barbosa	053891582014-3	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada São Pio X
004	004	Iraide Pereira dos Reis Ferreira	013859372000-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Rural - Polo Reduto
005	005	Josimere Carvalho Silva de Freitas	053887672014-7	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Marina Moreira Mota
006	006	Maria Ariene Oliveira de Araújo Paiva	051607102014-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Maria Edêlves Brandão Torres
007	007	Juscilene Pereira da Silva	000107610599-5	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Creche Profª Rita Maria Almeida Guimarães
008	008	Maria Rita Monteiro dos Santos	000051802096-7	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Creche Profª Rita Maria Almeida Guimarães
009	009	Francisco Cardoso Dias	021977412002-3	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Rural - Assentamento do Pavio
010	010	Vera Lúcia Alves Feitosa	048902262013-4	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Centro Integrado de Educação de Colinas - CINEC
011	011	Antônia Ireís Dias de Sousa	017302762001-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macedo
012	012	Ieane Abreu de Oliveira	000011364993-2	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Centro de Ensino Municipal Integral de Colinas - CEMIC
013	013	Flávia Silva Cesar Ribeiro	000121637399-7	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Escolar Rio Branco
014	014	Sebastiana de Oliveira Ramos Silva	000038059794-2	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Rural - Polo Boa Sorte
015	015	Maria José Alves de Oliveira Sales	26857012003-2	GEJUSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Presidente Médici
016	016	Maria de Jesus Cardoso Sousa	122482399-8	GEJUSP/MA	Vice-Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Marina Moreira Mota
017	017	Santana Torres de Oliveira	017271432001-2	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Rural - Polo Maravilha

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Função Pretendida
			Número RG	Órgão Expedidor	
018	018	Maria Luzia dos Santos Silva	053783022014-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada José Bonifácio
019	019	Antônia Selma Barbosa	000066444196-3	SSP/MA	Vice-Gestor Escolar-Zona Urbana - Unidade Integrada Vitorino Sousa
020	020	Helba Helena Nunes Barros das Chagas	062044132017-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Haydê Chaves
021	021	Leticia Araújo Costa Pontes	014524382000-7	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Presidente Médici
022	022	Vastilene Oliveira de Sousa	065940532018-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Integrada Zuíla Vila
023	023	Luzineth Barros Silva Siqueira	000103594598-0	SSP/MA	Gestor Escolar - Zona Urbana - Unidade Escolar Rio Branco

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 9c21636150e46267f0a6cbde780a8e43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - SEMAFIN; Processo: 2022.1104.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis

(gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS - CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ R\$ 5.476.300,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos reais), sendo R\$ 2.139.000,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.940.100,00 (hum milhão, novecentos e quarenta mil e cem reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.397.200,00 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais), a GASOLINA COMUM. Percentual de desconto de 1,0% (um por cento); Data da assinatura: 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 715c593cb8b2fda475c8d7ff0cd3725b

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - SEMAFIN; Processo: 2022.0726.002/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial de propriedade do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA) - CNPJ: 22.952.843/0001-20; Valor total registrado: R\$ 2.027.980,54 (Dois milhões, vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos); Data da assinatura: 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 27c738f33292efacc3b01537d46af86

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMAS**

CONTRATO Nº 002/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.003/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.932,96 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4266ef87723b6311cf2a9af342c9b590

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMUS**

CONTRATO Nº 002/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.003/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão

Eletrônico nº 006/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.255,31 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta um centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 64084cc71092842b5528e17b2d9bdd16

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SEMAFIN

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SEMAFIN

A Secretaria Municipal de Administração de Finanças de Dom Pedro - MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 003/2022 - SEMAFIN, constante da página nº 12, publicação nº 3013, ISSN 2763-860X, publicado no dia 03 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SEMAFIN", LEIA-SE "EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-SEMAFIN".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5493d31c12057b4745d9d32a11ac14a9

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEMUS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEMUS

O Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 004/2023 - SEMUS, constante da página nº 12 e 13, publicação nº 3013, ISSN 2763-860X, publicado no dia 03 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CONTRATO Nº 004/2022-SEMUS", LEIA-SE "CONTRATO Nº 004/2023-SEMUS".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 51ab31bf87fb80027136683e87cfb74b

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-SEMAS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-SEMAS

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 007/2023 - SEMAS, constante da página nº 13, publicação nº 3013, ISSN 2763-860X, publicado no dia 03 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42", LEIA-SE "CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09" e ONDE SE LÊ "CONTRATADO R. B. N. BASTOS, CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04, LEIA-SE "CONTRATADO R. B. N. BASTOS, CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ba7f212e04b651a471be70299ff2cf21

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### DECRETO Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### DECRETO Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 87,58<sup>2</sup> (OITENTA E SETE E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS), PARTE DA QUADRA 07, RESIDENCIAL SÃO BERNARDO, REGISTRADA SOB A MATRÍCULA 9281, LIVRO 2A, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTREITO/MA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE VIA PÚBLICA EM PISO INTERTRAVADO, MEIO FIO E CALÇADA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alargamento de via, da Rua 04, Planalto III, para melhoria da ligação entre o bairro Planalto e Avenida Chico Brito;

**CONSIDERANDO** que os imóveis objeto de desapropriação não possuem edificações a serem desmanchadas e estão estrategicamente localizados, possibilitando o alcance do objetivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem implementado ações visando melhoria na mobilidade urbana e trânsito, notadamente nas áreas que possuem entraves devido as ruas estreitas, que causam congestionamento e risco de acidentes;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de intervenção para o desafogo do trânsito local;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "i", considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos;

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com objetivo de incorporação de faixa de terra para alargamento de via pública denominada Rua 04, Bairro Planalto III, destinada a execução de serviço de calçamento em piso intertravado, meio fio e calçada de concreto moldada in loco, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, o seguinte bem imóvel:

I - Parte de um terreno urbano, com Matrícula sob nº 9281, Livro 2A, do Cartório de Registro de Imóveis de Estreito/MA, de propriedade do Sr. BERNARDINO DE SOUSA MILHOMEM, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF 029.379.647-53 e LUCÉLIA OSÓRIO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 366.516.216-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Virgílio Franco, nº 1857, Bairro Centro, Estreito/MA, com as seguintes descrições e metragens:

ÁREA DESAPROPRIADA: 87,58<sup>2</sup> (oitenta e sete e cinquenta e oito metros quadrados), inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=9.274.738,95m e E=230.872,49m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 173°31'17" e distância de 37,71m, confrontando com RUA 04, até atingir o ponto

M02, de coordenadas N 9.274.701,48m e E 230.876,75m; deste segue com azimute de 246°14'23" e distância de 5,30m, confrontando com PATRIMÔNIO MUNICIPAL, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 9.274.699,34m e E 230.871,89m; deste segue com azimute de 354°53'06" e distância de 31,14m, confrontando com PARTE DA QUADRA 07, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.274.730,36m e E 230.869,12m; deste segue com azimute de 333°07'30" e distância de 6,52m, confrontando com PARTE DA QUADRA 07, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 9.274.736,17m e E 230.866,17m; deste segue com azimute de 66°14'45" e distância de 6,91m, confrontando com RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 9.274.738,95m e E 230.872,49m, onde teve início a descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A Desapropriação da área declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, consignando as indenizações a conta das dotações previstas - ORÇÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; NATUREZA :4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS; FONTE DO RECURSO: PROPRIOS

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 2710cf2c24dca57a5d4827a84a67b591*

#### **DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023-GAB/LC**

#### **DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023-GAB/LC**

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, AO SALÁRIO MÍNIMO ANO DE 2023, SEGUNDO REAJUSTE EDITADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 1143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**Considerando**, o reajuste do salário mínimo objeto da medida provisória 1143/2022 e Orçamento Geral da União.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 01 de janeiro de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), com uma carga horária de 8 (oito) horas diária.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em Lei específica.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 83ac81ccf13f49561a8d4ff5d3060518*

#### **DECRETO Nº 030/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **DECRETO Nº 030/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFAS, TAXAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTREITO - SAAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor **LEORREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, art. 66, incisos VI e VIII da Lei Orgânica c/c Lei Federal nº 11.445/2007 e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** art. 66, incisos VI e VIII da Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a Lei Nacional n.º 11.445/2007 fixa diretrizes para o Saneamento Básico no país, estabelecendo entre outros objetivos, a previsão de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços com eficiência;

**CONSIDERANDO** as constantes elevações de preços de produtos considerados insumo essenciais para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, tais como energia elétrica, produtos químicos, tubos e conexões, combustíveis, dentre outros, utilizados para realizar manutenção nas redes de abastecimento de água e esgoto, está comprometendo a saúde financeira da autarquia;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste tarifário realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE ocorreu em março de 2019, e que por conta da instabilidade econômica em virtude da pandemia do Coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, não se aplicou qualquer reajuste ou reequilíbrio nas tarifas dos serviços prestados pela autarquia;

**CONSIDERANDO** que a inflação acumulada entre os anos de 2021 e 2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento);

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de saneamento básico têm assegurados a sustentabilidade econômico-financeira, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07; e

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aplicado o percentual de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) sobre as tarifas, taxas e demais preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, passando a tabela a vigorar conforme os anexos deste Decreto.

Art. 2º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III e IV, contendo os valores reajustados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

**CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**

Diretor do SAAE

ANEXO I - SERVIÇO MEDIDO.		
<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>		
1. Consumo mínimo até 10 m <sup>3</sup>	R\$	2.736/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$	2.886/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$	3.180/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$	3.662/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 41 a 50 m <sup>3</sup>	R\$	3.942/ m <sup>3</sup>
1. Consumo acima de 50 m <sup>3</sup>	R\$	4.690/ m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>		
1. Consumo mínimo até 20 m <sup>3</sup>	R\$	1.871/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 21 a 40 m <sup>3</sup>	R\$	3.046/ m <sup>3</sup>
1. Consumo acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$	3.835/ m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>		
1. Consumo mínimo até 40 m <sup>3</sup>	R\$	2.993/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente entre 40 e 60 m <sup>3</sup>	R\$	3.087/ m <sup>3</sup>
1. Consumo acima de 60 m <sup>3</sup>	R\$	4.637/ m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>		
1. Consumo mínimo até 40 m <sup>3</sup>	R\$	2.860/ m <sup>3</sup>
1. Consumo excedente de 41 a 60 m <sup>3</sup>	R\$	3.782/ m <sup>3</sup>
1. Consumo acima de 60 m <sup>3</sup>	R\$	4.356/ m <sup>3</sup>

ANEXO II - SERVIÇO NÃO MEDIDO.		
<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>		
1. FAIXA 1 - 10 m <sup>3</sup>	R\$	27,36/mês
1. FAIXA 2 - 17 m <sup>3</sup>	R\$	47,57/mês
1. FAIXA 3 - 25 m <sup>3</sup>	R\$	72,14/mês
1. FAIXA 4 - 35 m <sup>3</sup>	R\$	106,34/mês
1. FAIXA 5 - 50 m <sup>3</sup>	R\$	164,08/mês
<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>		
1. FAIXA 1 - 20 m <sup>3</sup>	R\$	37,42/mês
1. FAIXA 2 - 40 m <sup>3</sup>	R\$	98,36/mês
1. FAIXA 3 - 60 m <sup>3</sup>	R\$	175,08/mês
1. FAIXA 4 - 90 m <sup>3</sup>	R\$	290,14/mês
<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>		
1. FAIXA 1 - 40 m <sup>3</sup>	R\$	119,74/mês
1. FAIXA 2 - 60 m <sup>3</sup>	R\$	181,49/mês
1. FAIXA 3 - 90 m <sup>3</sup>	R\$	320,60/mês
1. FAIXA 4 - 120 m <sup>3</sup>	R\$	459,73/mês
<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>		
1. FAIXA 1 - 40 m <sup>3</sup>	R\$	114,40/mês
1. FAIXA 2 - 60 m <sup>3</sup>	R\$	190,04/mês
1. FAIXA 3 - 90 m <sup>3</sup>	R\$	320,74/mês
1. FAIXA 4 - 120 m <sup>3</sup>	R\$	451,45/mês

ANEXO III - SERVIÇOS DIVERSOS.		
• Alteração Cadastral	R\$	15,11
• Segunda via de Conta d'água, extrato de débito e outros	R\$	3,12
• Deslocamento de ramal de água	R\$	34,96
• Fornecimento especial de água - m <sup>3</sup>	R\$	7,52
• Instalação de hidrômetro	R\$	55,59
• Desligação de água	R\$	13,07
• Religação de água	R\$	41,26
• Ligação de água residencial	R\$	57,10
• Ligação de água comercial	R\$	66,70
• Conservação de hidrômetro	R\$	4,07
• Expediente	R\$	12,03
• Reparos nas instalações hidráulicas	R\$	29,58
• Orçamento	R\$	8,81
• Multas diversas por infração	R\$	406,63
<b>ANEXO IV - CONSUMO DE ÁGUA PARA CIRCS, PARQUES E OUTROS.</b>		
• Custo fixo de consumo por 30 dias	R\$	168,86
• Custo fixo diário excedente aos 30 dias	R\$	5,40

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**  
Diretor do SAAE

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 09b334837cda9b30e19589b229740b7f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**PORTARIA 001/2023/GABINETE**

**PORTARIA Nº 001/2023/GABINETE. Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações e designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito do município de Fernando Falcão - MA e dá outras providências.** A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com Lei

Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelo presente, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar, conforme abaixo relacionado, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão ou Concurso. I - Membros Titulares: a) GILMAR MACIEL RIBEIRO - Matrícula nº 602-1 - Presidente; b) GEOVANA SANTIAGO ALMEIDA; ANOVALDA CHAVES FREITAS - Matrícula nº 109-1; II - Membro suplente: a) ANTHONY YURI FOLY BARBOSA RIBEIRO. **Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor GILMAR MACIEL RIBEIRO, o qual terá como suplente a senhora GEOVANA SANTIAGO ALMEIDA, e secretariado pela senhora ANOVALDA CHAVES FREITAS Matrícula nº 109-1. **Art. 3º** - Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CPL será substituída por um dos seus Membros Titulares e, conseqüentemente, o Membro Titular que passar a Presidência, será substituído por um dos Suplentes indicados nas Alíneas "a" do inciso II do Artigo 2º. § 1º Os membros titulares, à exceção, em função no disposto no caput do artigo 3º, daquele que atua na Presidência da CPL, serão substituídos pelos Membros Suplentes indicados no inciso II do Artigo 2º. § 2º As informações referentes às substituições deverão ser comunicadas à Presidência da Autarquia e devidamente consignadas nos autos dos processos licitatórios. **Art. 4º** - Compete ao Presidente da CPL: I - Elaborar edital nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão ou Concurso; II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir; III - Conduzir a sessão pública; IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; VI - Dirigir a todas as etapas inerentes ao certame; VII - Verificar e julgar as condições de habilitação; VIII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; IX - Indicar o vencedor do certame; X - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso; XI - Emitir parecer sobre as contratações diretas, tais como: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade; XII - Conduzir os trabalhos dos membros; e XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação. **Art. 5º** - Compete a equipe de apoio: I - Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pela Presidente da CPL. **Art. 6º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, com os 03 (três) membros da Comissão. **Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA, em 02 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 3a69cdf5243d869524bd028e9049263

**PORTARIA 002/2023/GABINETE**

**PORTARIA Nº 002/2023/GABINETE. Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do município de Fernando Falcão - MA e dá outras providências.** A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 51 da Lei 8.666/93 e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações pelo presente, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, para condução de processos, na modalidade Pregão, deste município, conforme descrição infra: I - Pregoeiro: GILMAR MACIEL RIBEIRO Matrícula nº 602-1. II - Equipe de Apoio: GEOVANA SANTIAGO ALMEIDA, ANTHONY YURI FOLY BARBOSA RIBEIRO. III - Membro Suplente: ANOVALDA CHAVES FREITAS Matrícula nº 109-1. **Art. 2º** - Os trabalhos serão presididos pelo Pregoeiro, senhor GILMAR MACIEL RIBEIRO, o qual terá como suplente a senhora GEOVANA SANTIAGO

ALMEIDA, e secretariado pelo senhor ANTHONY YURI FOLY BARBOSA RIBEIRO. **Art. 3º**- Compete ao Pregoeiro: I - Elaborar edital na modalidade Pregão; II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir; III - Conduzir a sessão pública; IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V - Dirigir a etapa de lances; VI - Verificar e julgar as condições de habilitação; VII - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; VIII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; IX - Indicar o vencedor do certame; X - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso; XI -

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação. **Art. 4º**- Compete a equipe de apoio: I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pelo Pregoeiro. **Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA, em 02 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 7d9ea89b3ef230d09330a88d649c76a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 520/2022**

**Lei Municipal nº 520/2022**

Dispõe sobre a reformulação das estratégias do Plano Municipal de Educação Lei nº 420/2015 (alterado pela Lei 478/2019), em função da análise realizada na Conferência Municipal de Educação de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 3º As metas previstas no Anexo I, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2025/2035, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Parágrafo único: serão modificadas todas as estratégias, cujo prazo de execução se encontra vencido, ou em desacordo com a realidade atual.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

META 1: Garantir o atendimento de crianças de 0 a 03 anos de idade, a fim de ampliá-lo de 21,8% para 40%, no prazo de 05 anos, e no prazo de 10 anos, atender 50% dessa população; e passar de 93,4% para 100% o atendimento a população de 04 a 05 anos de idade.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
1.3 Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escolas, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação em 50% do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças de 4 e 5 anos em tempo parcial e integral.	Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escolas, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação em 50% do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças de 4 e 5 anos em tempo parcial e integral. Separar a educação infantil do ensino fundamental.
1.4 Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da educação infantil.	Garantir a manutenção (a cada 2 anos) e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da educação infantil.
1.5 Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, em regime de colaboração, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.	Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, em regime de colaboração, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças. PRIORIZAR a criação de uma brinquedoteca
1.6 Garantir a extinção dos anexos das escolas públicas municipais até o 5º ano de vigência do PME, absorvendo nas escolas da rede os estudantes provenientes dos mesmos.	Garantir a extinção (existência, quando necessário) dos anexos das escolas públicas municipais até o 5º ano de vigência do PME, absorvendo nas escolas da rede os estudantes provenientes dos mesmos.
1.8 Assegurar a permanência de no mínimo 1 cuidador a cada 25 crianças, em 100% das creches da rede pública municipal de ensino, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 03 anos.	Assegurar a permanência de no mínimo 1 cuidador (auxiliar de classe) a cada 25 crianças por sala, em 100% das creches da rede pública municipal de ensino, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 03 anos. Um cuidador para cada criança com necessidade especial
1.11 Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.	Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros. Avaliação Diagnóstica a cada bimestre.

1.13 Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.	Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento. Um transporte exclusivo para os alunos da educação infantil.
1.14 Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças de educação infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas a educação integral da criança,	Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças de educação infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas a educação integral da criança, oferecendo um acompanhante (e um cuidador, em casos especiais) para os alunos da educação infantil transportados.
1.16 Assegurar o cumprimento da resolução do CEE que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.	Assegurar o cumprimento da resolução do CEE que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil. Reduzir a quantidade de alunos 25 para 20.
META 2: Assegurar, num período de 05 anos, Ensino Fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% 100% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste plano.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
1. Ampliar a oferta de matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental para crianças residentes na zona urbana e rural.	Ampliar a oferta de matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental para crianças residentes na zona urbana e rural de forma a contemplar o total de estudantes desta faixa etária.
2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais e finais do EF, em sua respectiva escola.	Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais e finais do EF, em sua respectiva escola (tanto na zona urbana como na zona rural)
1.	Ampliar o processo de busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
2.5 Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.	Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.
2.8 Assegurar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.	Assegurar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
2.10 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.	Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
2.11 Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, com elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas a fim de assegurar a aprendizagem significativa, atualizada e condizente com a realidade do município.	Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, com elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas a fim de assegurar a aprendizagem significativa, atualizada e condizente com a realidade do município.
2.16 Ampliar, em regime de colaboração, o número de bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em cumprimento da legislação vigente, em pelo menos 70% das escolas que até 2020.	Ampliar, em regime de colaboração, o número de bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em cumprimento da legislação vigente, em pelo menos 70% das escolas até .
META 3: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos em até 100% e elevar até o final da vigência deste plano a taxa líquida de matrícula de 42,7% para 75% nessa faixa etária.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
3.2	Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal pública e privada no ensino médio público, considerando a demanda existente.
3.5 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, através de visitas periódicas dos profissionais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.	3.5 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, através de visitas mensais dos profissionais (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.
	3.7 Criar premiação para as avaliações externas, tanto para alunos como para os professores.
	3.8 Criar cursinho Pré- vestibular para os alunos do município de Fortaleza dos Nogueiras, através de parcerias do Estado
	3.9 Acrescentar no calendário escolar o dia da família na escola.

META 4: Ampliar, de 87,8% para 100%, em regime de colaboração, educacional escolar especializado aos estudantes, de 04 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, garantindo o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
4.1	4.1 Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação precoce para o desenvolvimento dos estudantes público alvo da educação especial. Oferecer serviços de profissionais especializados até o final da vigência do plano
1.	4.2 Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental. Monitorar matrícula nas escolas e organizar a inclusão de alunos nas turmas atendendo os critérios estabelecidos na lei.
4.9 Adaptar todos os prédios escolares em pleno funcionamento, já existentes, para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais até o ano de 2020.	4.9 Adaptar todos os prédios escolares em pleno funcionamento, já existentes, para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais até o ano de 2024.
4.10 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.	4.10 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível. .
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
5.2 Garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental, analisando os resultados obtidos.	Garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º anos do ensino fundamental, analisando os resultados obtidos.
5.6 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos da bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
META 6: Oferecer, em regime de parceria, educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas de ensino fundamental, de modo a atender 20% dos alunos até o fim da vigência deste plano.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
6.1 Garantir por meio de regime de colaboração, atendimento especializado às crianças, jovens e adolescentes na área da promoção, prevenção e atenção à saúde.	Garantir por meio de regime de colaboração, atendimento especializado às crianças, jovens e adolescentes na área da promoção, prevenção e atenção à saúde. Física e Mental
6.3 Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.	Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.
6.6 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, igrejas, quadras poliesportivas, visando assegurar espaço para realização das atividades do Programa Mais Educação.	Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, igrejas, quadras poliesportivas, visando assegurar espaço para a realização das atividades de programas educacionais aderidos pelo município do Programa Mais Educação.
META 7: Atingir as metas nacionais do IDEB – Índice Nacional da Educação Básica, do município de Fortaleza dos Nogueiras.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
7.7 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, até o ano de 2019.	Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. <b>até o ano de 2019</b>
7.9 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, até o ano de 2020.	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. <b>até o ano de 2020.</b>
META 8: Assegurar a escolaridade média da população da cidade de Fortaleza dos Nogueiras que tenha a partir de dezoito anos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, incluindo zona rural, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, moradores da zona urbana e zona rural de acordo com o Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022



8.4 Promover busca ativa permanente, de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Promover busca ativa permanente, de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, dando mais responsabilidades aos parceiros.
META 9: Elevar, em regime de colaboração, a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de 84,1% para 93,5% até 2017, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
9.4 Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidades na educação de jovens e adultos.	9.4 Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidades na educação de jovens e adultos. Lançar campanha de conscientização buscando parcerias para formação de turmas de jovens e adultos em salas disponíveis.
9.7 Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de Educação Básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades.	9.7 Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de Educação Básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades. Atualizar de acordo os dados do censo demográfico e buscar estratégias de acesso e permanência nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.
META 10: Assegurar, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional nos Ensino Fundamental e Médio.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
10.1 Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de ensino fundamental e médio.	10.1 Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de ensino fundamental e médio. Divulgando e apoiando nas matrículas e no transporte para avaliações ENCEJA.
10.6 Incentivar a busca de programas de formação de Educação à Distância, em diferentes níveis para aprimoramento profissional e melhoria no ingresso no mundo do trabalho, pela comunidade escolar e local.	10.6 Incentivar a busca e oferecer programas de formação de Educação à Distância, em diferentes níveis para aprimoramento profissional e melhoria no ingresso no mundo do trabalho, pela comunidade escolar e local.
META 12: Articular, em regime de parceria, a elevação da taxa bruta de matrícula no ensino superior para 30% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
12.1 Articular, juntos às universidades, a ampliação de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares, considerando as demandas locais, de modo a atender a formação de professores da educação básica.	12.1 Articular, juntos às universidades, a ampliação de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares, considerando as demandas locais e das cidades circunvizinhas, de modo a atender a formação de professores da educação básica.
12.3 Promover a integração das instituições de educação superior (IES) do Maranhão para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município.	12.3 Promover a integração das instituições de educação superior (IES) do Maranhão para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento educacional do município
META 19: Assegurar condições, no prazo de 02 anos, mediante lei específica aprovada no âmbito do município, a nomeação de gestores escolares vinculada a critérios técnicos de mérito e avaliação de desempenho na participação da comunidade escolar, por meio de eleição direta conforme legislação estadual vigente.	
ESTRATÉGIA	PROPOSIÇÃO DA COMED 2022
19.1 Nomear, até o segundo ano de vigência do plano, o gestor geral e adjunto que após análise curricular realizada pelo conselho escolar for eleito pela comunidade por intermédio de eleições.	19.1 Nomear, até o segundo ano de vigência do plano, o gestor geral e adjunto que após análise curricular realizada pelo conselho escolar for eleito pela comunidade por intermédio de eleições, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição e vedada a nomeação do mesmo gestor escolar pelo executivo, caso não existam candidatos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de dezembro de 2022

Luiz Natan Coelho dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ece3cfe1ba17f602e628e7b7ebfeae7c

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº001/2023</b>	Data/Hora de Abertura 19/01/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de janeiro de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8a64e7a10c5386eb027773fe67b7d776

#### LEI MUNICIPAL Nº 521/2022.

##### Lei Municipal Nº 521/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA,** LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 68.365.000,00 (sessenta e oito milhões trezentos sessenta e cinco mil reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

**Receitas Correntes R\$ 61.742.450,00**

Receita Tributária R\$ 1.478.620,00

Receita de Contribuições R\$ 556.600,00

Receita Patrimonial R\$ 304.920,00

Receita Agropecuária R\$ 2.420,00

Receita de Serviços R\$ 2.267.936,00

Transferências Correntes R\$ 56.945.432,50

Outras Receitas Correntes R\$ 186.521,50

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 3.937.340,00

Receita de Capital R\$ 10.559.890,00

**Receita Total 68.365.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 70% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f6d52b01eda5f6c55dff7cc30cb3ee8

#### LEI MUNICIPAL Nº 522/2022.

##### Lei Municipal nº 522/2022

**Dispõe sobre a alteração do nome do Bairro Setor do Aeroporto para Bairro Joana Nogueira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA,** LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º O atual loteamento conhecido como setor do Aeroporto será denominado de Bairro Joana Nogueira.**

**Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º Revoga-se, as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4ebebeeda58059bdd5500f3de5c4d964

#### LEI MUNICIPAL Nº 523/2022.

##### LEI MUNICIPAL Nº 523/2022.

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART 3º, 4º e 5º, BEM COMO A TABELA I E II DA LEI Nº 371/2011(ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), ALTERADA PELA LEI Nº 389/2012 ACRESCENTANDO NOVO LIMITE A ZONA RESIDENCIAL VILA SÁ: ZRVS BEM COMO ACRESCENTANDO AO ART4º E 5º DA LEI Nº 371/2011 A ZONA RESIDENCIAL PAULO MACEDO- ZRPM E A ZONA RESIDENCIAL VILA SÁ- ZRVS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA,** LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Art. 3º da Lei de nº passará a ter e seguinte dicção: O Perímetro da região urbana no Município de Fortaleza dos Nogueiras fica assim definido:

Inicia-se este perímetro no limite do residencial Vila Leda com a serra do Paulo Nogueira com coordenada UTM (369679,9231290), deste segue até o ponto de coordenada UTM (370109,9231340), deflete a

direita e segue margeando o pé da serra do Paulo Nogueira até o ponto de coordenada UTM (370042,9233595), deflete a direita atravessa a MA-006 e segue até a margem do rio mosquito com coordenada UTM (371311,9233535), deste desce a margem do rio até o encontro do açude do rio mosquito com coordenada UTM (371502,9230849), deste segue a margem do açude mosquito até a ponte do balneário açude coordenada (371324, 9229940) deflete a esquerda até a rua **ARAÇÁ** da vila SÁ com COORDENADAS UTM (371873,9229971), segue pela estrada vicinal VÃO FUNDO até o limite com a rua **LIMA** com COORDENADAS UTM (372647,9230684), segue pela rua **LIMA** até a **Avenida perimetral (MA-006)**, com COORDENADAS UTM (372722,9229597), segue pela Avenida perimetral (MA-006) ao trevo da saída de Balsas com COORDENADAS UTM (370943,9229848), deflete a esquerda e segue até o riacho Calango com coordenada UTM (370730, 9229536) segue pelo riacho

Calango até o ponto de coordenada UTM (369834,9229818) deflete a esquerda e segue até o poço artesiano da Vila Padre Leopoldo com coordenada UTM (369297,9229704), deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenada UTM (369496,9229474), deste segue até o ponto de coordenada UTM (368665,9229024), deflete a direita e segue até o ponto de coordenada UTM (368619,9229606) deflete a esquerda e segue até na placa da MA 132 saída para Nova Colinas com Coordenada UTM(368148, 9229322) deflete a direita e segue até a rua 3 com coordenada UTM( 368115, 9229550) deflete a direita e segue até final do beco na lateral da escola Nossa Senhora de Guadalupe. coordenada UTM (368505, 9229746) deflete a esquerda segue até a ponte do riacho calango na Avenida Anita Farias com coordenada UTM (368464,9230436) segue o riacho calango ate o ponto de coordenada UTM (368017,9230838), delete a direita e segue ate a estrada vicinal são Jose coordenada UTM (368378,9231310), segue pela estrada vicinal são Jose ate a coordenada UTM (367431,9232496),deflete a direita e segue até coordenada UTM (368022,9232664), deflete a direita e segue ate coordenada UTM (368031,9232531),deste segue margeando o pé da serra do Paulo nogueira até coordenada UTM (369138,9232315), deste segue ate coordenada UTM (369679,9231290), início da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 4º as seguintes zonas residenciais; Zona Residencial Vila Sá, com sigla ZRVS; Zona Residencial Paulo Macedo , com sigla ZRPM; Zona Residencial Miguel de Arruda Ramos, com sigla ZRMAR; Zona Residencial Joana Nogueira, com sigla ZRJN; Zona Residencial Vila Monteiro, com sigla ZRVM; Zona Residencial Vila Passarinho, com sigla ZRVP; Zona Residencial Vila Cavalcante, com sigla ZRVC; Zona Residencial Chapadinha, com sigla ZRC; Zona Residencial RA, com sigla ZRRA; Zona Residencial Mauricio, com sigla ZRM; Zona Residencial Sobradinho, com sigla ZRS.

Art. 3º Acrescenta-se o inciso XII; XIII; XIV; XV; XVI; XVII; XVIII; XIX; XX; XXI; XXII ao Art. 5º, com a seguinte redação:

- ZRVS- Zona Residencial Vila Sá

Inicia-se este perímetro na ponte do balneário açude com COORDENADAS UTM(371324,9229940) deflete a esquerda até a rua ARAÇÁ da vila SÁ com COORDENADAS UM (371873,9229971), segue pela estrada vicinal VÃO FUNDO até o limite com a rua LIMA com COORDENADAS UTM (372647,9230684), segue pela rua LIMA até a Avenida perimetral (MA-006), com COORDENADAS UTM (372722,9229597), segue pela Avenida perimetral (MA-006) ao trevo da saída de Balsas com COORDENADAS UTM (370943,9229848), deflete a esquerda até a ponte do balneário açude com COORDENADAS UTM (371324,9229940), ponto que inicia este perímetro.

- ZRPM- Zona Residencial Paulo Macedo

Inicia-se este perímetro na altura do posto GP com coordenada UTM (370523,9230462), deflete a direita e segue até o açude do rio mosquito com coordenada UTM (371281,9230524), deflete a esquerda e segue pela margem

do açude do rio mosquito até a coordenada UTM(371500,9230861),deflete a direita e segue até a coordenada UTM (371333,9230944), deste segue até a MA006 com coordenada UTM

(370459,9230899),deflete a esquerda e segue até o posto GP início da descrição deste perímetro com coordenada UTM (370523,9230462).

- ZRMAR-ZONA RESIDENCIAL MIGUEL DE ARRUDA RAMOS

Inicia-se este perímetro na estrada vicinal são José com coordenada UTM (368516,9231236), segue até a ponte do riacho Calango na Avenida Anita Farias com coordenada UTM (368464,9230436), deflete a esquerda e segue pelo riacho calango até o ponto de coordenada UTM (368017,9230838), deflete a direita e segue até a estrada vicinal são José com coordenada UTM (368378,9231340), deste segue pela estrada vicinal são José até o ponto de início desta descrição. XV-ZRJN- ZONA RESIDENCIAL JOANA NOGUEIRA

Inicia-se este perímetro na estrada vicinal são José com coordenada UTM (367890,9231705), segue até a altura do Cemitério municipal com coordenada UTM (368762,9231102),deflete a esquerda e segue limitando com o residencial recreio até o ponto de coordenada UTM (369260,9231250),deste segue limitando com o Residencial Vila Leda com coordenada UTM (369443,9231688),deflete a esquerda e segue no limite limitando com a serra do Paulo nogueira até o ponto de coordenada UTM (369138,9232315), deflete a esquerda e segue limitando com a serra do Paulo nogueira até a estrada vicinal são José onde inicia a descrição deste perímetro.

- ZRVM- ZONA RESIDENCIAL VILA MONTEIRO

Inicia-se este perímetro na estrada vicinal São Jose com coordenada UTM (367890,9231705),segue até o limite com a serra do Paulo nogueira com coordenada UTM (368126,9231914), deflete a esquerda e segue pelo pé da serra do Paulo nogueira até o ponto de coordenada UTM (368031,9232531),deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenada UTM (368022,9232664),deflete a esquerda e segue até a estrada vicinal são José com coordenada UTM (367431,9232496),deflete a direita e segue pela estrada vicinal são José até o ponto de coordenada UTM (367890,9231705),onde inicia a descrição do perímetro.

- RVP- ZONA RESIDENCIAL VILA PASSARINHO

Inicia-se este perímetro no poço artesiano limite com o residencial Padre Leopoldo com coordenada UTM (369297,9229704), segue até o ponto de coordenada UTM (369469,9229474),deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenada UTM (369105,9229139), deste segue até a estrada de acesso ao Taquari/ Vão do Curica com coordenada UTM (368665,9229024), deflete a esquerda e segue até o limite com o Residencial Trizidela com coordenada UTM (368619,9229606), deflete a direita e segue limitando com o Residencial Trizidela até o ponto de coordenada UTM (369045,9229776),deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenada UTM (369297,9229704), onde inicia este perímetro.

- ZRVC-ZONA RESIDENCIAL VILA CAVALCANTE

Inicia-se este perímetro no ponto de coordenada UTM (370460,9230895), segue pela MA-006 até o ponto de coordenada UTM (370433,9231117), deflete a direita e segue até o ponto de coordenada UTM (370891,9231141), deflete a direita e segue até o ponto de coordenada UTM (370902,9230924), deste segue até a MA-006 com coordenada UTM (370460,9230895), onde inicia este perímetro.

- ZRC-ZONA RESIDENCIAL CHAPADINHA

Inicia-se este perímetro as margens da MA-006 com coordenada UTM (370381,9232356), segue até a serra do Paulo nogueira com coordenada UTM (370093,9232467), deste se margeando o pé da serra até o ponto de coordenada UTM (370032,9233590), deflete a esquerda e segue até o riacho mosquito com coordenada UTM (371311,9233535), deste segue margeando o riacho mosquito até o início do açude com coordenada UTM (371502,9230849),deflete a direita e segue limitando com o Residencial Paulo Nogueira até o ponto de coordenada UTM (370902,9230924), deflete a direita e segue limitando com o Residencial Cavalcante até o ponto de coordenada UTM (370433,9231117), deste segue Pela MA-006 sentido Grajau até o ponto de coordenada UTM (370381,9232356), onde inicia este perímetro.

• ZRRA- ZONA RESIDENCIAL RA

Inicia-se este perímetro no limite da MA-006 com coordenada UTM (370843,9233423), deste segue até a ponto com coordenada UTM (371114,9233372), deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenada UTM (371099,9233111), deflete a esquerda e segue até a MA-006 com coordenada UTM (370763,9232211), deste segue pela MA-006 até o ponto de início deste perímetro.

• ZRM- ZONA RESIDENCIA VILA MAURICIO

Inicia-se este perímetro no limite da MA-006 com coordenada UTM (370387,9231390), deste segue pela MA-006 sentido Grajau até o ponto de coordenada UTM (370284,9232111), deflete a esquerda e segue até o pé da serra do Paulo Nogueira com coordenada UTM (3699118,9232273), deflete a esquerda e segue margeando o pé da serra até o ponto de coordenada UTM (370109,9231340), deste segue até a MA-006 com coordenada UTM (370387,9231390), início deste perímetro.

• ZRS- ZONA RESIDENCIAL SOBRADINHO

Inicia-se este perímetro no limite da MA-006 com coordenadas UTM (370284,9232111), deste segue pela MA-006 até o ponto de coordenadas UTM (370384,9232354), deflete a esquerda e segue até o pé da serra do Paulo Nogueira com coordenada UTM (368878,9232543), deflete a direita e segue margeando o pé da serra até o ponto de coordenada UTM (369920,9232268), deste segue até a MA-006 com coordenada UTM (370284,9232111), ponto de início deste perímetro.

Art. 4º- Serão acrescidos nas Tabelas I e II da Lei Municipal 371/2011 a ZRVS- Zona Residencial Vila Sá e ZRPM- Zona Residencial Paulo Macedo; Zona Residencial Miguel de Arruda Ramos, com sigla ZRMAR; Zona Residencial Joana Nogueira, com sigla ZRJN; Zona Residencial Vila Monteiro, com sigla ZRVM; Zona Residencial Vila Passarinho, com sigla ZRVP; Zona Residencial Vila Cavalcante, com sigla ZRVC; Zona Residencial Chapadinha, com sigla ZRC; Zona Residencial RA, com sigla ZRRA; Zona Residencial Mauricio, com sigla ZRM; Zona Residencial Sobradinho, com sigla ZRS

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada qualquer disposição em contrário;

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d2f007cdc9fe890e96361af92f6686c0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO 132/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO 132/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS (MA), do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros- MA e:

Considerando o fato de que a Prefeitura Município de Governador Eugênio Barros- MA encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nutum;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Governador Eugênio Barros- MA.

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão listados abaixo, nesta data de 03 (três) de janeiro de 2023.

- Diretor de Posto de Saúde, conforme Lei 074/2013.
- Coordenador de Programas Sociais, conforme Lei 096/2006.
- Coordenador Programa Criança Feliz, conforme Lei 107/2017.
- Diretor Departamento Iluminação Pública, conforme Lei 074/2013.
- Diretor Departamento Estradas, conforme Lei 074/2013.
- Diretor Departamento Limpeza Pública, conforme Lei 074/2013.
- Coordenador de Esportes e Lazer, conforme Lei 074/2013.
- Coordenador de Polo Educacional, conforme Lei 074/2013.
- Assessor Especial para Assuntos Especiais, conforme Lei 074/2013.
- Assessor Especial para Assuntos de Política Agrícola, conforme Lei 074/2013.
- Assessor Especial para Articulação Estado/Município, conforme Lei 074/2013.
- Gestor Escolar, conforme Lei 107/2017.
- Digitador de Programas, conforme Lei 107/2017.
- Educador Físico, conforme Lei 107/2017.
- Nutricionista do Programa Merenda Escolar, conforme Lei 107/2017.
- Assessor Regional da Educação, conforme Lei 068/2013.
- Assessor Regional da Saúde, conforme Lei 068/2013.
- Assessor Regional de Obras, conforme Lei 068/2013.
- Assessor Regional de Agricultura, conforme Lei 068/2013.
- Assessor Regional de Esportes e Lazer, conforme Lei 068/2013.
- Supervisor Sistemas Abastecimento D'agua, conforme Lei 074/2013.
- Supervisor Vigilância Prédios Públicos, conforme Lei 074/2013.
- Supervisor Serviços Vigilância Logradouros Públicos, conforme Lei 074/2013.
- Supervisor Manutenção Prédios Públicos, conforme Lei 074/2013.
- Supervisor Manutenção Logradouros Públicos, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal do município de Governador Eugênio Barros- MA, 03 (três) de janeiro de 2023.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: c0e87fd730d3e1e54a17fcc4fe05ef7e

**DECRETO Nº 131/2023**

**DECRETO Nº 131/2023**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO CARVALHO E SILVA**, portador do RG n.º 1621379 (SSP/MA) e do CPF n.º 467.783.493-87, do Cargo de Assessor CC-1, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 03 de janeiro de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 718fb28d8c523f9a7db3fd475bc9917d

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **RESULTADO DE ANÁLISE DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

#### **RESULTADO DE ANÁLISE DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

O pregoeiro de Governador Luiz Rocha comunica a todo os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo Nº 06.0112.0004/2022, o qual tem por Objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município que após o recebimento e análise das composições de preços da empresa A.O. N. QUEIROZ EIRELI, concluiu pela inexequibilidade dos preços apresentados.

Em suma, os preços apresentados pela licitante na fase lances, bem como as composições de custos e notas fiscais de entrada de mercadoria apresentadas não conseguem comprovar que de fato a licitante é capaz de manter os preços ofertados e entregar os produtos licitados.

No tocante à licitante L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, esta não apresentou composições de custos, sendo presumidamente inexequíveis os seus preços.

Assim, em respeito ao interesse público, revestido na necessidade da contratação, novo certamen será marcado para que o município nao reste prejudicado.

Conclusivamente, a disputa tem-se por fracassada, diante disso ficam as licitantes desde já intimadas a no dia 05 de janeiro de 2023 as 11:00 comparecerem à sessão virtual no endereço <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, para caso desejarem, possam apresentar recurso ao julgamento do certame.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 30 de dezembro de 2022.

Everaldo Nunes da Silva  
Pregoeiro Oficial

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 8d67726c92a7c6c68c38d562cdc4e4bb

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.1/2022 BORRACHARIA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.1/2022** REF.: Processo nº 6.408/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.739.543/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 94.170,00 (noventa e quatro mil cento

e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.39.0012.361.0011.2346.0000.3.3.90.39.00.12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JACSON DA SILVA NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: e69a79d782105759f39670813e376712

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.2/2022 BORRACHARIA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.2/2022** REF.: Processo nº 6.408/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.739.543/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2037.0000 10.301.0086.2412.0000.10.302.0065.2335.0000.10.304.0085.2039.000 010.302.0065.2341.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretario Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 3ff6bc42eb03bb85fcb83666d508c94d

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.3/2022 BORRACHARIA ASSIST. SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.3/2022** REF.: Processo nº 6.408/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.739.543/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 1f18da8ee9171382a7194bbffed0e6ff

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 BORRACHARIA ADM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022** REF.: Processo nº 6.408/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.739.543/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR

GLOBAL R\$ 145.540,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b83c515ffe8250b1eacd3e3c9ee253da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### PORTARIA Nº 002/2023/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 002/2023/PMJ-GAB. NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Municipal nº 007/1997 (Lei Orgânica do Município de Jatobá); Considerando os termos do Inciso IV, do Art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, de julho de 2002; Considerando os termos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Considerando os termos do Art. 4º do Decreto Presencial nº 5.450/2005 de 31 de maio de 2005; Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 347/2011, 008/2018 e 022/2021 - Estabelece a modalidade pregão no âmbito da Administração Municipal de Jatobá. RESOLVE. Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Jatobá-MA, no decorrer deste exercício de 2023, os seguintes servidores: 1 - Pregoeiro: a) Adriano Pereira dos Santos de Castro, Auxiliar Administrativo Efetivo. 2 - Equipe de Apoio: a) Francisca Wylliane Bandeira Lima de Oliveira, Auxiliar Administrativo Comissionado; b) Marcio Pereira dos Santos de Castro, Auxiliar Administrativo Efetivo; c) Manoel da Silva, Auxiliar Administrativo Efetivo. Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e suas classificações, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, consoante às alterações que lhe conferem dadas. Art. 3º - A Equipe de Apoio não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE, CUMPRA - SE, Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá - MA.  
Jatobá-MA, 02 de janeiro de 2023.  
Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 0bb282b61b03192d2061fd8bcd155d87

### PORTARIA Nº 001/2023/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 001/2023/PMJ-GAB. 02 DE JANEIRO DE 2023. CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá; Considerando o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; Considerando o Artigo 6º, Inciso XVI, 38, Inciso III e 51, Caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Considerando o encerramento do prazo de vigência da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2023;

Considerando a necessidade de estruturar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 no intuito de atender à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. RESOLVE. Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, composta de 03 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultado a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros. § 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente. § 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação-CPL os elencados no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os mencionados abaixo: I. - Tesoureiro ou Secretários Municipais; II. - Servidores dos Setores de Compras ou Almoxarifado; III. - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta; IV. - Contador e Vereadores. Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jatobá: I. - Francisca Wylliane Bandeira Lima de Oliveira - Presidente; II. - Márcio Pereira dos Santos de Castro - Secretário; III. Manoel da Silva - Membro; Parágrafo Único - Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação - CPL, assim que solicitados, os auxiliares técnicos desta Prefeitura de Jatobá, Srs. I. - Moza Viana Guimarães; II. - Flaviane Dias Viana da Costa. Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação: I. - Receber e se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes; II. - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos; III. - Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes; IV. - Abrir, em sessão pública, os envelopes de propostas, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados; V. - Receber e processar os recursos contra seus atos; VI. - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação; VII. - Praticar demais atos inerentes às suas competências. Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório: I. - Julgar a Licitação; II. - Receber e processar os recursos contra seus atos; III. - Remeter o processo devidamente instituído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão; IV. - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação; V. - Praticar os demais atos inerentes às suas competências. Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação: I. - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado; II. - Anunciar as deliberações desse órgão; III. - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem; IV. - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; V. - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas; VI. - Instituir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; VII. - Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida; VIII.- Assessorar a autoridade superior; IX. - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; X. - Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudo e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo. XI. - Relacionar - se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside; XII. - Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação; XIII. - Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da comissão Permanente de Licitação e auxiliares. Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação: I. - Auxiliar o presidente da direção das sessões públicas ou reservas; II. - Lavra as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação; III. - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; IV.-Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e

os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência; V. - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso; VI. - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação: I. - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação; II. - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; III. - Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações. Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso a autoridade competente. Art. 9º - Os Servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverá apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação. § 1º - a rejeição de integração a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor. Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações: I. - Número do processo administrativo de licitação; II. - Exercício Financeiro; III. - Unidade requisitada; IV. - Modalidade e seu número; V. - Tipo de licitação; VI. - Data de Início do Processo; VII. - Data de Abertura das propostas; VIII. - Local e endereço da realização do certame; IX. - Objeto da licitação; X. - Dotação orçamentária que correrá a despesa; XI. - Nome do responsável pela condução do processo; XII. - Participante do certame; XIII. - Participante vencedor; XIV. - Valor original do contrato celebrado; XV. - Autuação. Art. 11º - Os processos deverão ser organizado na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das paginas de um livro. I. A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente de Licitação. II. Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; o numero das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão si só, a garantia de regularidade dos procedimentos. Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE - SE. AFIXE - SE. CUMpra - SE. Gabinete da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA.

Jatobá-MA, 02 de janeiro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: f4f1d8011381e0292a4c1d414ad36ee1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CACS-FUNDEB

#### ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CACS-FUNDEB

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022 reuniram-se na sala da coordenação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SEMECTI) os membros do CACS-FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social) para escolha dos novos membros do diretório com mandato de janeiro de 2023 à dezembro de 2026. A votação se deu de forma secreta e tendo sido encerrada a votação, foi feita a contagem dos votos onde ficou como presidente o primeiro mais votado, sendo o senhor Edimilson de Sousa Brito seguido do vice-presidente a senhora Pauliana Arrais Silva e como secretária a terceira mais votada a senhora Maria Luiza Bento de Sousa, nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

1. Eloia Bezerra da Silva
2. Maria Luciana Coelho de Sousa
3. Guanaciana Santana Barros
4. Pauliana Arrais Silva
5. Sandra Maria Alves Gomes da Paixão
6. Guiomar Rodrigues da Costa
7. Maria Luiza Bento de Sousa

8. Robson Ferreira Lima Costa
9. Marilene de Sousa Silva
10. Edimilson de Sousa Brito
11. Daniela Rodrigues e Silva
12. Paulo Pereira Martins

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 30212daef1c826cc2756cb3efe824f0c*

### PORTARIA Nº 002 - GAB LORETO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002 - GAB LORETO, 03 de janeiro de 2023.

O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E L O R E T O, E S T A D O D O M A R A N H Ã O, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 002/2007 que institui o Conselho Municipal do FUNDEB. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Antônio Gomes de Moraes

Suplente: Robson Ferreira Lima Costa

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edimilson de Sousa Brito

Suplente: Paulo Pereira Martins

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José de Lourdes Soares Guida

Suplente: Guiomar Rodrigues da Costa

IV - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Luiza Bento de Sousa

Suplente: Jandira Neres da Silva

V - Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Guanaciana Santana Barros

Suplente: Verorlene Chaves da Cruz

VI - Representantes dos Pais da Educação Básica Pública

Titular I: Wilmara Ataides Barros Rodrigues

Titular II: Domingos Gomes Lima

Suplente I: Ela Maria Ribeiro da Silva

Suplente II: Marcilene Pereira de Andrade

VII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Nadielle Costa Silva Alves

Suplente: Sandra Maria Alves Gomes da Paixão

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Daniela Rodrigues e Silva

Suplente: Marilene de Sousa Silva

IX - Representantes das Escolas do Campo

Titular: Alan Rodrigues Costa

Suplente: Leilimar de Sousa Alves

X - Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular I: Pauliana Arrais Silva

Titular II: Maria Luciana Coelho de Sousa

Suplente I: Eloia Bezerra da Silva

Suplente II: Maria Glória Gomes de Sousa

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, será de 04 (quatro) anos, não podendo o presidente eleitor ser conduzido por uma vez;

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições do Conselho Municipal do FUNDEB, serão tratadas e definidas no Regimento Interno;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de Janeiro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3c80cd483d5c1783c2fd475908b62ef2*

## PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PML.

**Institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:** Nomear **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** Assessor Especial (Quadro Permanente) **CPF nº 920.569.111-91**, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto; Servidor **DANIEL DIAS COELHO, CPF nº 613.484.163-35**, Diretor de Compras (CC12), cargo comissionado e **MARCOS DA SILVA LIMA, CPF nº 014.608.663-55**, Servidor Público Municipal do Quadro Permanente, para compor a Comissão de Licitação. Art. 1º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens moveis, para a Prefeitura Municipal de Loreto. Art. 2º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição federal, Lei Federal Lei nº 10.520/2002 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Loreto. Registre -se, Publique -se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, em 03 de janeiro de 2023. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 495840b33bbcea435206d02fb4c25e5d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM . OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços de limpeza nas vias urbanas, e para coleta de lixo domiciliar na sede do Município de Matões. DATA DE ABERTURA: 17/01/2023 HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9165586a3c2aeafe67d58185dc07ca72*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 235.870,00 DATA DA ASSINATURA:

14/12/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0282.1013 - Man. Do Transporte escolar - PNATE Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2110 - Man. Do Transporte escolar - PNATE INFANTIL PRE-ESCOLA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/001-42.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e2bd08c2bc4e708faf6e7679ec872a25*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 200.016,84 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2110 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Infantil - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2015- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c9c4ff833a1dd8ef69b4d60f1d7f77ac*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quantinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 20.004,00 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001 - 78.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1d76bd7910ac56442276125c1ca54afc*



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 41.624,32 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/001 -16.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 88cd70ae3aa4e3ae922dd2dc8df6c265*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva

nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 21.350,79 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/001 -16. Matões - MA, 02 de Janeiro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 945a933789dfc27838dca69007f4fdd2*

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022**. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo, informa que houve um erro de digitação no contrato 414/2022 publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 28, do dia 22 de dezembro de 2022, dessa forma, **onde está escrito** no valor total: R\$ 100.096,80, **leia-se:** R\$ 187.110,00. Matões - MA, 03 de Janeiro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 8c647fccb1854ef49e62e2110d2f337d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022 SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 16/01/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, as secretarias do município de Mirador/MA.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 02 de janeiro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO*  
*Código identificador: c3f2e268364d2f07b82e4ede82403b07*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - PA Nº 481/2022-P.,E 028/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023** - PA nº 481/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - ME, CNPJ nº

32.690.720/0001-12. OBJETO: aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9af6a53ca7602ba791940ce2fa0b371c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PA Nº 481/2022--P.E 028/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023** - PA nº 481/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - ME, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO: aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c55cb0bb5681367493b3105c70a73742

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - PA Nº 481.2022-P.E 028/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023** - PA nº 481.2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - ME, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO: aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: befb3de66dda6a818ffe07eb677f736

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - PA Nº 481/2022-P.E 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - PA nº 481/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - ME, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO: a aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4eb96b65e69d6713350fa8c5703b0980

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2022-PMM, P.E Nº 048/2022

##### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 1087/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 048/2022, cujo objeto é contratação de empresa para os serviços comuns de engenharia de reestabelecimento de pontes de madeira nos Povoados Maçalino e Saco da Serra e reestabelecimento de bueiros em estrada vicinal no povoado conceição e no povoado bananas, localizados na Zona Rural do Município de Mirador - MA..

##### Resultado da Homologação

FORNECEDOR: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 24.292.364/0001-50	
VALOR TOTAL	R\$ 385.515,77

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do instrumento contratual.

Mirador (MA), 03 de janeiro de 2023.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: d511bf7cec3323dcbd4cdd3147e9cd10

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO - P.A Nº 1083/2022 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE R P Nº 001/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo Nº 1083/2022 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - NINA RODRIGUES/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a **contratação de empresa para execução de serviços especializados em roçada, capinagem, recuperação de valetamento, desentupimento de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa buracos e regularização de leitos estradas de vias rurais (vicinais)**, no valor de R\$ 2.000.484,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro reais), à empresa **Virtcom Empreendimento EIRELI ME**, CNPJ nº 06.140.818/0001-96.

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 03 de janeiro de 2023.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: ef81cad12f8cbf998084477137ab86b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), No Salão Nobre da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Plenário José Ribamar Pereira, situado à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, **foi realizada SESSAO SOLENE para dar Posse a nova mesa diretora da câmara municipal de Nina Rodrigues - MA para o Biênio de dois mil e vinte e três (2023) e dois mil e vinte e quatro (2024).** Eleita por antecipação, na sessão ordinária Deliberativa de **Aos 22 (Vinte e dois) dias** do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), compareceram a esta sessão solene os vereadores: **CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA C. CRUZ-PDT, JOSÉ ERLAN RODRIGUES DE SOUSA-PDT, RAIMUNDO MARQUES FREITAS-PRB; MARIA DOLORES FARIAS MENEZES-PT; WALFREDO CORREA FILHO-PDT; ANTONIO TEIXEIRA COSTA GULART FILHO -MDB; LUCIANA DE ARAUJO BRAGA - MDB e ISRAEL SOARES DOS SANTOS- PDT.** Às 15:00 horas a vereadora **CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA C. CRUZ** com a proteção de Deus declarou aberta a Sessão, solicitou ao vereador JOSE ERLAN RODRIGUES DE SOUSA fizesse a leitura da ata que foi eleita a nova MESA DIRETORA. Em seguida deu posse a mesma, tendo como **Presidente Walfredo Corra Filho; Vice - Presidente o Vereador Raimundo Marques Freitas; Primeira Secretária Vereadora Conceição de Maria Braga C. Cruz; Segundo Secretário Vereador José Erlan Rodrigues de Sousa.** Em seu pronunciamento o presidente agradeceu o apoio dos colegas e disse que a câmara continuara cumprindo seu papel institucional, legislando e fiscalizando, mantendo sempre a harmonia e a independência entre os poderes do município. Defendeu a democracia, imprensa livre e afirmou ser impossível o homem público com mandato eletivo no parlamento exercer seu papel na sociedade sem observar a constituição federal, constituição estadual, a lei Orgânica do município e o regimento interno

da câmara municipal. Usaram da palavra todos os vereadores **CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA C. CRUZ, JOSÉ ERLAN RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDO MARQUES FREITAS; MARIA DOLORES FARIAS MENEZES; ANTONIO TEIXEIRA COSTA GULART FILHO; LUCIANA DE ARAUJO BRAGA e ISRAEL SOARES DOS SANTOS.** E foram unânimes em seus discursos desejando ao atual Presidente da Câmara um excelente mandato e que a união e harmonia reine nesta Augusta casa. Esta sessão Solene contou também com a presença do prefeito Municipal Rodrigues da lara, além de secretários e convidados. **Não havendo mais nenhum Parlamentar que desejasse fazer uso da Palavra, encerra-se a sessão que vai lavrada em Ata, e assinada pela mesa diretora para que tenha efeitos legais. Nina Rodrigues, Plenário José Ribamar Pereira em 01 de janeiro de 2023.**

1. **Presidente:** \_\_\_\_\_
2. **Vice-presidente:** \_\_\_\_\_
3. **1º secretária:** \_\_\_\_\_
4. **2º secretário:** \_\_\_\_\_

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 3fec046c7d7cc2ce207bc2b7a882a72c

### PORTARIA Nº 01/2023 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WALFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) SILVIO DANIEL CHAVES MAGALHÃES, do Cargo "Comissionado" de SECRETARIO ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa, RG Nº 031482912006-6 CPF Nº 033.768.433-25**

**podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de Janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 43e10cdb96a0ac7086ce900bfec65d7f*

#### **PORTARIA Nº 02/2023 CMNR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) MARIA EDUARDA SÁ CORREA, do Cargo "Comissionado" de TESOUREIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 053227702014-2 CPF Nº 619.178.863-06 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de Janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9700ce6e9a727599b9e72d3d1869db9e*

#### **PORTARIA Nº 03/2023 CMNR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA, do Cargo "Comissionado" de CONTADOR desta Casa Legislativa, RG Nº 39740095-0 CPF Nº 649.084.613-68 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de Janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: edb9968333ac2d13635edac2b143e2f8*

#### **PORTARIA Nº 04/2023 CMNR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) MARIA VALDELICE SOUSA DE SOUZA, do Cargo "Comissionado" de COPEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 014658842000-0 CPF Nº 958.973.483-91 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de Janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d529ca68ee80b6d66619f88e6e35507f*

#### **PORTARIA Nº 05/2023 CMNR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) WALTHAIS COSTA CORREA, do Cargo "Comissionado" de ACESSORA ESPECIAL desta Casa Legislativa, RG Nº 1084879996 CPF Nº 009.359.103-95 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de Janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 87ce5f49debd8bcd63b1d50fa358aee1*

#### **PORTARIA Nº 06/2023 CMNR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc..

R E S O L V E:

**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023, "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão dentre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 8f8cacddb89482dde9e43badbed11c92

### PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

### PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. §1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Gonçalves	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Auserly Rodrigues dos Santos Mota	MEMBRO TITULAR / EQUIPE DE APOIO
Weverton de Sousa Teixeira	MEMBRO TITULAR / EQUIPE DE APOIO

§2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases. Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

ENOQUE FERREIRA MOTA METO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: bb6e0ef762b4a169e00639e09739c404

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### PORTARIA Nº 796/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 796/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, conforme requerimento em anexo, para a Sr.ª **Ana Talia Soares Mendes**, inscrita sob o número do CPF:051.580.463-01, e RG:035220612008-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Portaria Nº930 de 01/05/2015.

**Art. 2º** - Esta “**Portaria de Licença**” é válida pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **02 (dois) de janeiro de 2023 a 02 (dois) de julho de 2023**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 31f05b1e23f53934a9b5c92d33212931

### PORTARIA Nº 797/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 797/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, conforme requerimento em anexo, para a Sr.ª **Jainice Costa Lima**, inscrita sob o número do CPF:042.086.053-32, e RG:030519022006-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Professora - Língua Portuguesa**, Portaria Nº1179 de 23/03/2016.

**Art. 2º** - Esta “**Portaria de Licença**” é válida pelo período de **01 (um) ano**, a contar de **15 (quinze) de dezembro de 2022 a 15 (quinze) de dezembro de 2023**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: eb553b409c6b53c1af4aef046b4ec511

### PORTARIA Nº 799/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 799/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, conforme requerimento em anexo, para a senhora, **Alaine Sousa da Silva**, inscrita sob o número do CPF:055.665.393-94, e RG:039428692010-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, Portaria Nº816 de 09/03/2015.

**Art. 2º** - Esta “**Portaria de Licença**” é válida pelo período de **03 (três) anos**, a contar de **02 (dois) de janeiro de 2023 a 02 (dois) de janeiro de 2026**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,**

**AOS DIAS, 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d6c8adb8179f96b9f3273a35cec5e5a7

**PORTARIA Nº 800/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 800/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos - SINFRA, o Sr, Francisco Romário Silva Chagas, inscrito no CPF:606.408.293-33 e RG:040132622020-4 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d23488a8f44e0a981e321e21880ee29c

**PORTARIA Nº795/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº795/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, ALAINE SOUSA DA SILVA, DO CARGO DE ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO - GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**Resolve:**

**Art. 1º** -“EXONERAR” do cargo de **Adjunto de Relações Institucionais, Portaria Nº309/2022**, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculada ao **Gabinete do Prefeito - GP**, a senhora, **Alaine**

**Sousa da Silva**, inscrita no CPF:055.665.393-94 e RG:039428692010-5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Paulino Neves - MA, 02 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula, 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d77346e95c5e34e5741a28f3a4a4f875

**PORTARIA Nº798/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº798/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, GENILSON FEITOSA VIEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**Resolve:**

**Art. 1º** -“EXONERAR” do cargo de **Assessor Técnico II, Portaria Nº056/2022**, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, o senhor, **Genilson Feitosa Vieira**, inscrito no CPF:611.909.133-56 e RG:045885512012-6.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 (trinta) de dezembro de 2022.

*Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Paulino Neves - MA, 02 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula, 1008-2.*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 04df83b518fd3b93e8097d139fc6adb4

**PORTARIA Nº801/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº801/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, MARIA DOS SANTOS LIMA CABRAL, DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA II, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei

Orgânica Municipal, pela presente,

**Resolve:**

**Art. 1º - "EXONERAR"** do cargo de **Assessora Técnica II, Portaria Nº225/2022**, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculada a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a senhora, **Maria dos Santos Lima Cabral**, inscrita no CPF:075.768.713-00 e RG:045993632012-6, SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 02 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matrícula, 1008-2.*

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: e1651b75d9d44c8de66964adce6abe47*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2022. **PROCESSO:** 034/2021-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 014/2021-PMR. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2021-PMR. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Dife Empreendimentos e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 01.183.733/0001-71). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 03/01/2023 a 03/07/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Arcelino de Siqueira Britto Sobrinho, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 60a7df21e545507c4817840c0bc8e047*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022279

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022279**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): **F S DE ARAUJO FS LTDA CNPJ 07.054.786/0001-79**, OBJETO: Prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA.

#### 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
15 URBANISMO  
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
15 451 0090 1024 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 3a8888b2895bc4a43de3fbd3750109e*

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022299

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022299

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas e calçadas no Município de Pio XII/MA.

#### 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
15 URBANISMO  
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS  
15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c31b2afee01660ebc027f3318da4c344*

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022318

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022318

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): **RR ACESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 37.382.431/0001-70**, OBJETO: Prestação de serviços de revitalização de praça com ponto de taxi e moto taxi no Município de Pio XII/MA.

#### 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
15 URBANISMO  
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
15 451 0090 1024 0000 CONSTR, AMPL, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 5db0ff73ed83fb70e8e40b90f62cc2e4

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359

##### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº  
07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das  
fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA.

##### 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0613 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS  
PUBLICOS  
04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE  
PREDIOS PUBLICOS  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

##### 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de  
dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 327c5c7b1c2278aa8552d4eb9860892b

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022367

##### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022367

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº  
07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das  
fachadas dos prédios públicos da secretaria municipal de educação do  
Município de Pio XII/MA.

##### 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de  
dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b389cc3018b5d2371b20f8ff8dbccdb5

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368

##### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº  
07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das  
fachadas dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde do  
Município de Pio XII/MA.

##### 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de  
dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c3da99ce936a526eb522df36cfa4d7

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369

##### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº  
07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das  
fachadas dos prédios públicos da secretaria municipal de assistência  
social do Município de Pio XII/MA.

##### 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.  
TRAB. E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 94c83998c96af7ef43bd60d240e99b27*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022187

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022187 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.659.908/0001-03, OBJETO: Prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA.

##### Recursos Orçamentário:

**02 09 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS**

02 09 00 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS

25 Energia

25 752 Energia Elétrica

25 752 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

25 752 0090 1106 0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 26 de agosto de 2022 a 24 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 054fbf37d244240b96dc77569d9776c5*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022259/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022259/2022** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): F M SANTOS EIRELI, com sede e endereço na Rua 01, Número 01, Sala 25, Bairro Cohaserma, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.877/0001-02, OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA.**

##### Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 108b69ab092500cab30b662d699ce8fa*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022260

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022260 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.803.108/0001-31, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada nos serviços de assistência técnica na execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.**

##### Recursos Orçamentário:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNC E MANUT DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 735355e8e48060aeafb873ff0b73dbce*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022246

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº **2022246** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Pio XII/MA, conforme Convênio nº 914605 - SICONV.

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0140 ESTRADAS VICINAIS

26 782 0140 1030 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 30 de outubro de 2022 a 29 de março de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c3278f98d88c278a4d0044f65b7f9aef

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ffaf3607d95c7b2815c4315d9ef7b326

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022261

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022261** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.382.431/0001-70, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, CONFORME PROPOSTA 97522.9720001/20-001 SISMOB.

#### 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNCIO DAS ATIVIDADES DA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 21 de novembro de 2022 a 20 de abril de 2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bd8dc04b9d42c5acdc1be7cc7efa41f5

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022269

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022269** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): INOVE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 36.191.875/0001-65, OBJETO: Prestação de serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Luis Gomes Cavalcante na sede do Município de Pio XII/MA.

02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER  
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER  
27 Desporto e Lazer  
27 811 Desporto de Rendimento  
27 811 0080 ESPORTE E VIDA  
27 811 0080 1021 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022278

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022278** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): O J CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 26.826.898/0001-45, OBJETO: Prestação de serviços de construção de praças no Município de Pio XII/MA.

#### 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
15 URBANISMO  
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
15 451 0090 1024 0000 CONSTR, AMPLI, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 09 de janeiro de 2023 a 08 de julho de 2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 90d65b9727cc95be3b416e7f6c290702

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022187

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2022187 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.659.908/0001-03, OBJETO: Prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA.

#### Recursos Orçamentário:

**02 09 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS**  
02 09 00 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS  
25 Energia  
25 752 Energia Elétrica  
25 752 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
25 752 0090 1106 0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 24 de dezembro de 2022 a 23 de abril de 2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 764a3263bb4db04aeb2717924b135eee

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas A FRANCISCO RIBEIRO LTDA CNPJ 14.674.938/0001-00 com o valor de R\$ 218.135,90 (duzentos e dezoito mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), CUNHA E IRMÃOS LTDA CNPJ 04.557.364/0001-28 com o valor de R\$ 2.829.915,00 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil novecentos e quinze reais), ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 08.882.902/0002-91 com o valor de R\$ 1.556.955,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 4.605.005,90 (quatro milhões seiscentos e cinco mil cinco reais e noventa centavos). considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 025/2022.

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 34b09884fc920820a82dec2b375a716a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA NOVA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO DO FUNDEB PARA O PERÍODO 01/01/2023 A  
31/12/2026. OBSERVADO A LEI FEDERAL Nº. 14.113/2020 E LEI  
MUNICIPAL Nº 06/21**

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS ÀS 17:30H (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS), REUNIRAM-SE NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE VARGAS-MA, SITO À RUA D. PEDRO I, S/Nº, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI 14.010/2020 DE 10/06/2020, PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS, TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE E POSSE DOS ELEITOS DO REFERIDO CONSELHO, PARA O PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2026. FOI DESIGNADO PARA SERVIR DE SECRETÁRIO DA REUNIÃO O SENHOR GUTEMBERG UCHÔA SAMPAIO. EM SEGUIDA A SRª DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO FEZ O USO DA PALAVRA, RESSALTOU QUE O CONSELHO TEM POR FINALIDADE ACOMPANHAR O ORÇAMENTO E SUPERVISIONAR O CENSO ESCOLAR ANUAL, QUE POSSUI GRANDE IMPORTÂNCIA, PARA AGREGAR VÁRIAS INFORMAÇÕES SOBRE O ALUNO, ALÉM DE SER O INSTRUMENTO E BASE PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA O ANO SUBSEQUENTE. O PRESIDENTE DO CONSELHO O SR. ANTONIO ISRAEL AMORIM VIANA, DISCORREU SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO E DE SEU PERÍODO A FRENTE COMO PRESIDENTE, AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA E DESEJOU BOM TRABALHO PARA OS CONSELHEIROS DA NOVA GESTÃO. FOI ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PELOS PRESENTES DOS MEMBROS POR TODOS E APÓS FORAM EMPOSSADOS: **1.REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR - TITULAR:** ALDENILSA AGUIAR SILVA, POVOADO BOA HORA, DESTA MUNICÍPIO, CPF 036.947.423-06 E RG 031335872006-8SSP-MA.

**SUPLENTE:** GEIZA DE JESUS COELHO FRAZÃO, RUA COLLOR DE MELO, S/Nº, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, CPF 045.363.143-69.

**2.REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TITULAR:** MARIA BENEDITA SILVA LIMA, RUA JOSEFA FRAZÃO, 08, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, CPF 735.227.833-87 E RG 056766082015-0-SSP-MA, **SUPLENTE:** EULIANA COELHO FRAZÃO, RUA TRAVESSA MIRANDA, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 025.356.503-04 E RG: 0286637920050-SSP-MA.

**3.REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS- TITULAR:** FRANCINAIDE RODRIGUES MENDES COQUEIRO, RUA D. PEDRO I, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 692.467.771-15 E RG 000013100893-5-SSP-MA; **SUPLENTE:** SILVIA CRISTINA FERREIRA BRITO, RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 24, CENTRO. PRES.VARGAS - MA; CPF: 376.588.163-53 E RG: 048040972013-8-SSP-MA.

**4. REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS DO CAMPO - TITULAR:** CARLOS EDUARDO PEREIRA TAVARES, POVOADO GAIOLA GRANDE, PRES. VARGAS -MA, CPF: 048.445.233-56 E RG 058275032060-SSP-MA, **SUPLENTE:** MARINETE FREITAS ALMEIDA GARCIA, POVOADO RECANTO DA CRUZ, PRES. VARGAS - MA; CPF: 821.312.792-53 E RG: 000010583193-0-SSP-MA.

**5.REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS - TITULAR:** ANDREA MARIA VELOSO FERREIRA, POVOADO ESTIVA DOS COTÓS, DESTA MUNICÍPIO, CPF 617.575.673-27 E RG 0514022320142-SSP-MA. **SUPLENTE:** JANAINA RODRIGUES MENDES, POVOADO SAPUCAIAL, DESTA MUNICÍPIO, CPF 035.863.553-51 E RG 0251739020037-SSP-MA.

**6.REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - UM DOS QUAIS, INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - TITULAR:** MARIA LUZIA NEVES DA SILVA; **ENDEREÇO:** VILA JARI, S/Nº - PRES. VARGAS - MA; CPF: 038.195.003-40 E RG: 070090602019-8-SSP-MA; **SUPLENTE:** MARIA MILANE DA SILVA COELHO; **ENDEREÇO:** RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, S/Nº - PRESIDENTE VARGAS-MA; CPF: 629.906.423-40 E RG: 065376232018-6-SSP-MA. **TITULAR:** CLEUDIANE PEREIRA FRAZÃO; **ENDEREÇO:** RUA VITORINO FREIRE, S/Nº - PRESIDENTE VARGAS-MA; CPF: 059.559.373-90 E RG: 035939162008-0-SSP-MA; **SUPLENTE:** ADRIANO DA PIEDADE SOUSA; **ENDEREÇO:** RUA NEWTON BELO, S/Nº - PRESIDENTE VARGAS-MA; **CPF:** 620.321.333-00 E **RG:** 054552402014-6-SSP-MA.

**7.REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO - TITULAR:** DALVANIRA DOS SANTOS CANTANHEDE, RUA FÉ EM DEUS, S/Nº, DESTA MUNICÍPIO, CPF 993.916.423-34. **SUPLENTE:** CLEANE BRITO MESQUITA, CONJUNTO DOMINGOS AGUIAR, 47 - PRES. VARGAS - MA; CPF: 009.915.353-02 E RG 00179553820019-SS-MA, **TITULAR:** ELIANE MARIA CANTANHEDE BEZERRA, RUA PROJETADA, S/Nº, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, CPF 933.355.203-00 E RG 014571502000-1-SSP-MA; **SUPLENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA, RUA TRAVESSA DA LIBERDADE, S/Nº, CENTRO, PRES. VARGAS -MA, CPF: 612.966.683-71 E RG: 0405532120105-SSP-MA.

**8.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE - TITULAR:** ARNALDO LUNA DE SOUSA; RUA SARNEY FILHO, S/Nº, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, CPF: 103.657.693-00 E RG: 062908632017-0-SSP-MA; **SUPLENTE:** FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, RUA DO SOL, 614, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 916.376.433-49 E RG 88414097-0-SSP-MA, **TITULAR:** ANA RAQUEL AGUIAR OLIVEIRA, RUA COLLOR DE MELO, S/Nº, CENTRO - PES. VARGAS - MA; CPF: 015.434.483-48 E RG 25451902003-0-SSP-MA; **SUPLENTE:** MARIA JOSEANE BARBOSA, RUA SARNEY FILHO, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 000.180.113-90 E RG: 014570472000-6-SSP-MA.

**9.REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - TITULAR:** JOSÉLIA RODRIGUES, RUA D. PEDRO I, S/Nº, CENTRO, PRES. VARGAS-MA, CPF 010.420.863-54 E RG: 014575222000-6-SSP-MA; **SUPLENTE:** ELIELMA SOUSA BARBOSA, RUA FÉ EM DEUS, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 602.454.213-27 E RG 031840042006-8-SSP-MA. **TITULAR:** TATIANA NICÁCIO MARTINS ALVES, RUA ISaura UCHÔA, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF 934.887.263-04 E RG:28755594-1-SSP-MA, **SUPLENTE:** CARLIANE GONÇALVES VIANA LISBOA, POVOADO SANTANA, DESTA MUNICÍPIO, PRES. VARGAS - MA; CPF 045.974.793-25 E RG 035936052008-4-SSP-MA.

**10.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES**

**TÉCNICO/ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS -**

**TITULAR:** JOSÉ REINALDO AGUIAR RODRIGUES, RUA NEWTON BELO, S/Nº, CENTRO, PRES. VARGAS-MA, CPF 031.503.923-06 E RG 014573102000-9-SSP-MA. **SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGS BEZERRA FRAZÃO; ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, 07, CENTRO - PRESIDENTE VARGAS-MA; CPF: 803.012.153-91 E RG: 883755971-SSP-MA. **11. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - TITULAR:** NEUSA SILVA VIANA, AVENIDA PEDRO DARÉU, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 932.895.453-34 E RG 014591332000-7-SSP-MA. **SUPLENTE:** JOSÉ RIBAMAR REIS PENHA, RUA TRAVESSA D. PEDRO I, S/Nº, CENTRO - PRES. VARGAS - MA; CPF: 823.865.443-20 E RG: 49282295-6-SSP-MA. APÓS A EFETIVAÇÃO DA POSSE FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO PARA O PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2026. APÓS TODAS AS CONSIDERAÇÕES PROCEDERAM-SE ÀS ELEIÇÕES, COM O SEGUINTE RESULTADO: **PRESIDENTE:** NEUSA SILVA VIANA, **VICE-PRESIDENTE:** JOSÉ RIBAMAR REIS PENHA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO. EU, GUTEMBERG UCHÔA SAMPAIO, SECRETÁRIO DA REUNIÃO SUBSCREVO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS PRESENTES. PRESIDENTE VARGAS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c22a439b72680c18003f95615d0d91e8

**PORTARIA Nº 805/2022**

**PORTARIA Nº 805/2022**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal nº 216 de 19 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal Nº 06/21.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para mandato de 04 (quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2.023 s 31 de dezembro de 2.026, os conselheiros abaixo relacionados:

**1. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**TITULAR:** ALDENILSA AGUIAR SILVA  
CPF 036.947.423-06 E RG 031335872006-8SSP-MA

**SUPLENTE:** GEIZA DE JESUS COELHO FRAZÃO  
CPF 045.363.143-69.

**2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** MARIA BENEDITA SILVA LIMA  
CPF 735.227.833-87 E RG 056766082015-0-SSP-MA

**SUPLENTE:** EULIANA COELHO FRAZÃO  
CPF: 025.356.503-04 E RG: 0286637920050-SSP-MA

**3. REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS**

**PÚBLICAS**

**TITULAR:** FRANCINAIDE RODRIGUES MENDES COQUEIRO  
CPF: 692.467.771-15 E RG 000013100893-5-SSP-MA

**SUPLENTE:** SILVIA CRISTINA FERREIRA BRITO  
CPF: 376.588.163-53 E RG: 048040972013-8-SSP-MA

**4. REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

**TITULAR:** CARLOS EDUARDO PEREIRA TAVARES  
CPF: 048.445.233-56 E RG 058275032060-SSP-MA

**SUPLENTE:** MARINETE FREITAS ALMEIDA GARCIA  
CPF: 821.312.792-53 E RG: 000010583193-0-SSP-MA

**5. REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

**TITULAR:** ANDREA MARIA VELOSO FERREIRA  
CPF 617.575.673-27 E RG 0514022320142-SSP-MA

**SUPLENTE:** JANAINA RODRIGUES MENDES  
CPF 035.863.553-51 E RG 0251739020037-SSP-MA

**6. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - UM DOS QUAIS, INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

**TITULAR:** MARIA LUZIA NEVES DA SILVA  
CPF: 038.195.003-40 E RG: 070090602019-8-SSP-MA

**SUPLENTE:** MARIA MILANE DA SILVA COELHO  
CPF: 629.906.423-40 E RG: 065376232018-6-SSP-MA.

**TITULAR:** CLEUDIANE PEREIRA FRAZÃO  
CPF: 059.559.373-90 E RG: 035939162008-0-SSP-MA

**SUPLENTE:** ADRIANO DA PIEDADE SOUSA  
CPF: 620.321.333-00 E RG: 054552402014-6-SSP-MA.

**7. REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** DALVANIRA DOS SANTOS CANTANHEDE  
CPF 993.916.423-34

**SUPLENTE:** CLEANE BRITO MESQUITA  
CPF: 009.915.353-02 E RG 00179553820019-SSP-MA

**TITULAR:** ELIANE MARIA CANTANHEDE BEZERRA  
CPF 933.355.203-00 E RG 014571502000-1-SSP-MA

**SUPLENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA  
CPF: 612.966.683-71 E RG: 0405532120105-SSP-MA.

**8. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**

**TITULAR:** ARNALDO LUNA DE SOUSA  
CPF: 103.657.693-00 E RG: 062908632017-0-SSP-MA

**SUPLENTE:** FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS  
CPF: 916.376.433-49 E RG 88414097-0-SSP-MA

**TITULAR:** ANA RAQUEL AGUIAR OLIVEIRA  
CPF: 015.434.483-48 E RG 25451902003-0-SSP-MA

**SUPLENTE:** MARIA JOSEANE BARBOSA  
CPF: 000.180.113-90 E RG: 014570472000-6-SSP-MA

**9. REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** JOSÉLIA RODRIGUES  
CPF 010.420.863-54 E RG: 014575222000-6-SSP-MA

**SUPLENTE:** ELIELMA SOUSA BARBOSA  
CPF: 602.454.213-27 E RG 031840042006-8-SSP-MA

**TITULAR:** TATIANA NICÁCIO MARTINS ALVES  
CPF 934.887.263-04 E RG:28755594-1-SSP-MA

**SUPLENTE:** CARLIANE GONÇALVES VIANA LISBOA  
CPF 045.974.793-25 E RG 035936052008-4-SSP-MA

## 10. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO/ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**TITULAR:** JOSÉ REINALDO AGUIAR RODRIGUES  
CPF 031.503.923-06 E RG 014573102000-9-SSP-MA

**SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGS BEZERRA FRAZÃO  
CPF: 803.012.153-91 E RG: 883755971-SSP-MA

## 11. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA

**TITULAR:** NEUSA SILVA VIANA  
CPF: 932.895.453-34 E RG 014591332000-7-SSP-MA

**SUPLENTE:** JOSÉ RIBAMAR REIS PENHA  
CPF: 823.865.443-20 E RG: 49282295-6-SSP-MA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência.**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RESIDENTE VARGAS - MA, 30 de dezembro de 2.022.**

**Fabiana Rodrigues Mendes Félix**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 4f7a684d272dfe54a9c5ae0867e373b0*

### PORTARIA Nº. 35/2022

#### PORTARIA Nº. 35/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr., SIMAO FELIX ASSAD SIMAO NETO, que se deslocará até a cidade de Brasília - DF, para participar da posse dos Ministros e visita ao FNDE.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (alimentação) o servidor acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a sua saída no dia 01/01/2023 às 13h00min e retorno no dia 04/01/2023 às 14h30min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: ae6fe90e40327af8e49bb688eda47035*

### PORTARIA Nº. 36/2022

#### PORTARIA Nº. 36/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr., ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZAO, que se deslocará até a cidade de Brasília - DF, para participar da posse dos Ministros e visita ao FNDE.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (alimentação) o servidor acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a sua saída no dia 01/01/2023 às 13h00min e retorno no dia 04/01/2023 às 14h30min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 5224cc766046c00375159a827da3ae47*

### PORTARIA/GAB/PREF Nº 804/2022

#### PORTARIA/GAB/PREF Nº 804/2022

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, para homologar e assinar os contratos decorrentes de processos licitatórios da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Presidente Vargas-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 450.140.193-15, Secretário Municipal de Obras, para homologar e assinar os contratos licitatórios da Secretaria Municipal de Obras do Município de PRESIDENTE VARGAS /MA. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e a façam

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 29 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Fabiana Rodrigues Mendes Felix  
Prefeita Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 71be847a173fa54652f7120f8b34745f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RIACHÃO/MA. INTERESSADO: REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

**ASSUNTO:** Resultado de Julgamento.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

**PROCESSO: 159.25.10/2022-PMR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de **reforma das Unidade Escolares:** UE Sarmento Bastos, UE Boanerges Coelho dos Santos, UE Nossa Senhora de Nazaré, UE Nossa Senhora da Penha, UE Nossa Senhora da Penha, UE Orsina Lobão e Creche Socorro Atalaia, do município de Riachão/MA.

#### **Aviso de Resultado de Julgamento das Habilitações**

Pelo presente instrumento, na qualidade de atual Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Riachão, venho comunicar que, considerando o Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Riachão - MA e acostado nos autos do processo, que recebeu, reconheceu e analisou os Documentos Relativo a Capacidade Técnica, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, **Declara Habilitada** as licitantes R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.513.669/0001-30, representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador do RG nº 99349098-0 SSPMA, CPF nº 738.849.603-34; J. L. COELHO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, representada neste ato pelo senhor Greysson da Silva Carvalho, portador do RG nº 113570999-5, CPF nº 665.068.083-49; CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.489.502/0001-00, representa neste ato pelo Sr. Leonardo de Sousa Santos, portador do RG nº 20576622002-9 SSP/MA, CPF nº 002.301.093-22; E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, representada neste ato pelo senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis, portador do RG nº 331580536 SSP/SP, CPF nº 449.264.993-04; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.398.119/0001-34, representada neste ato pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador do RG nº 049516312023-4/SESP-MA, CPF nº 083.654.071-91; SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.780/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Luís Henrique Moraes Cordeiro Filho, portador do RG nº 019843612002-9, CPF nº 023.383.283-43 e **Inabilitada** as empresas T.A.N. COSTA inscrita no CNPJ nº 28.403.062/0001-63 deixou de apresentar "6.8.3.5. Conforme inciso III do Art. 31 da lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir: I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II) Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de

1994); III) Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"; "6.8.4.6. Quesito B - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação, correspondente aos lotes que desejar participar, de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária"; LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.302.494/0001-85 deixou de apresentar "6.8.4.6. Quesito B - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação, correspondente aos lotes que desejar participar, de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária"; "6.8.4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais."; Apresentou cópia sem autenticação da Certidão Relativo aos débitos Municipais; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.325.699/0001-46 deixou de apresentar "6.8.4.6. Quesito B - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação, correspondente aos lotes que desejar participar, de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária"; "6.8.4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais."; JR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 19.117.372/0001-20 deixou de apresentar "6.8.4.6. Quesito B - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação, correspondente aos lotes que desejar participar, de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária"; CONSTRUTORA OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.620.109/0001-34 deixou de apresentar "6.8.4.6. Quesito B - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação, correspondente aos lotes que desejar participar, de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária". **O Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contados a partir da data de sua publicação, no qual será publicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.**

Riachão, 03 de janeiro de 2023.

**Walisson Cunha Duarte**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: eb3a4289ea84d58cfef41724dde838f2*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 207-2023 - EXONERAÇÃO - EDUARDO JORGE**

**PORTARIA Nº 207/2023 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Eduardo Pires Do Nascimento Jorge**, do cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, retroativos a partir de primeiro (01) de janeiro de 2023; revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: b9324814865a65e013fbf0ab6653c975*

**PORTARIA Nº 208-2023 - NOMEAÇÃO - HELIA MARIA**

**PORTARIA Nº 208/2023 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Hélia Maria Silva Nogueira**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, retroativos a partir de primeiro (01) de janeiro de 2023; revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 3c91c0e19616ee24fda6451a1dba609c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.**O Município de Rosário/MA **AVISA** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, com abertura prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 09h:00min (nove horas), FICA REMARCADA para o dia 17 de janeiro de 2023, às 09h:00min (nove horas). Rosário/MA, 02 de janeiro de 2023.José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: e2162dec4189bc923f4d040a977ed5096*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 197/2022**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 197/2022.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situada a **Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA CLARA MACHADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 3031 2077 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 159/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c507f35da12ca04a4be94776dabb64dc*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 211/2022.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 211/2022.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situada a **Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário,**



**Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 2 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE CIRANDA DO SABER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 3031 2077 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 069/2022 - PMR. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 26f784833f9ca816dc68f80a0a13b612

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 216/2022

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 216/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 3 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 019/2022 - PMR. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. DÉBORAH MENDES CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: edcb3657e00bc8957396ae915ea23a67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2022, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 015/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q - 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP 65.306-025 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA. e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, cujo o objeto do é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 001/2022 cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 06 (seis) meses, contados a partir de 03/01/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 2.494.501,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 5.724,00	R\$ 34.344,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 8.589,00	R\$ 51.534,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 5.379,00	R\$ 32.274,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	7.500	KM	R\$ 3,61	R\$ 27.075,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	6	HORA/MÁQUINA	R\$ 7.729,00	R\$ 46.374,00
10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 169,00	R\$ 338.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 196,00	R\$ 392.000,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 214,00	R\$ 321.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 167,00	R\$ 250.500,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 157,00	R\$ 314.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 183,00	R\$ 274.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.494.501,00</b>

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 22 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATANTE**

**IGOR SILVA CRUZ**

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 18.224.783/0001-52

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: df71b75985ad984a10718341f7187a01

**AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

**AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 009/2022 marcada para o dia 09 de janeiro de 2023, às 09h00 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, para abertura dos envelopes nº 2 de propostas de preços. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de janeiro de 2023. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c9f3553babff0e2c4babe7bac9cbee94

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar resultado de análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17**, no bojo do processo administrativo em epígrafe, fazendo-o nos seguintes termos:

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista a apresentação do referido recurso ter ocorrido no transcorrer do prazo legalmente previsto nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, considera-se o mesmo tempestivo, cumprindo assim os requisitos legais para seu conhecimento e apreciação.

**II - DO RECURSO DA EMPRESA JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17.**

Em sede de recurso, a empresa supracitada alega em síntese o que segue:

"A empresa **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, interessada em participar do certame licitatório em referência, adquiriu o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, escolha da proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para o A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS CEMITERIOS DOS BAIRROS BOM JESUS, PARUÁ E ALTO

DO ABEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme o ANEXO I deste Edital. Organizando toda sua documentação, bem como elaborando sua proposta de preços para o certame licitacional susograftado, a recorrente inclinou-se a participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgou a subscritevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou a documentação em desconformidade com as exigências do Edital nos itens 6.1.3 A), sendo declarada inabilitada.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado. (...)

? Não cumprimento do Item 6.1.3 A do edital. O ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitações de SANTA LUZIA DO PARUÁ equivocou-se ao considerar a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA inabilitada no certame em apreço pelo motivo acima exposto já que o referido não é argumento capaz para tanto, haja vista a empresa recorrente não deixou de cumprir as exigências estabelecidas no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022.

Foi nos enviado um email no dia 30/11/2022 com o seguinte texto:

**Após análise da documentação de habilitação da empresa > JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17**

**> , constatou-se que o balanço patrimonial apresentado, nos termos de abertura e encerramento constantes nas peças do balanço possui a quantidade de 03 páginas. Contudo, todas as peças apresentadas representam um total de 11 páginas e após consulta ao setor técnico, foi identificada a impossibilidade de uma correta análise em relação ao Balanço Patrimonial apresentado nos documentos de Habilitação.**

**Dessa forma, solicitamos comprovação e/ou justificativa em relação a inconsistência encontrada no Balanço Patrimonial. Fica concedido o prazo até às 17:59h do dia 01/12/2022, para, querendo, apresentar as comprovações/justificativas que achar pertinentes.**

Muito nos espantou esse questionamento, visto que o balanço estava completo, a empresa apesar de ser antiga, ela só começou a operar, de novo, devido a um tempo de inercia financeira, em dezembro de 2021, onde no balanço econômico foi apresentado, o livro diário foi apresentado de tal movimentação, o DRE, Demonstrativo de resultados, foi apresentado onde só consta a devida movimentação em dezembro de 2021, apresentado ainda a nota técnica explicativa, onde contas tais explicações para leigos e para especialista, de como é formado o balanço patrimonial da empresa, praticamente todo o balanço e patrimonial e não financeiro conforme análise e demonstrações no mesmo. Constatamos também que tal movimentação de ativos nesse balanço 2021 não foi nesse exercício financeiro a sua origem, por isso não constando sua movimentação nem na conta diária nem no DRE.

**III - DAS CONTRARRAZÕES**

O recurso foi encaminhado por e-mail para que as demais licitantes querendo, apresentassem contrarrrazões no prazo concedido dentro da Lei. Contudo, decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrrazões ao Recurso apresentado.

**IV - DA ANÁLISE**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifos nossos).**

Convém esclarecer que a vinculação ao ato convocatório, princípio fundamental das licitações, determina que os atos sucessivos do certame acordem com os dispositivos do edital.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto a Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

Por conseguinte, a Administração e as licitantes ficam restritas ao disposto no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, ressaltam a liberdade para a administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

Segundo o professor Assaf Neto (2010, p. 41):

"O interesse do governo na análise de balanços é explicado em processos de concorrência pública, em que o desempenho empresarial é fator importante no processo de seleção;" (ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços**: um enfoque econômico-financeiro. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2010)."

Nos termos da Resolução CFC 750/93, que trata dos "Princípios Fundamentais da Contabilidade", a serem seguidos pelos profissionais em exercício no território brasileiro, o BP e DRE deveriam retratar com precisão as operações realizadas pela empresa. Vejamos:

Art. 6º - O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à **tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações**, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

§ único - Como resultado da observância do Princípio da Oportunidade:

I - desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais **deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;**

II - o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;

III - **o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE**, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão." (**Grifamos**)

Seguindo esta definição, é possível concluir que as informações

contábeis devem ser claras e verídicas, devendo os registros contábeis conterem informações precisas e atualizadas, colaborando para a tomada de decisão e avaliação da Administração Pública.

O Balanço Patrimonial registrado na forma da lei deve apresentar Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

Ora, se o Balanço Patrimonial deve constar dentro do Livro Diário que por sua vez é numerado tipograficamente da primeira à última página, o Balanço deve ter um número de página. Balanço sem número de página contraria o próprio Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e não pode ser aceito como documento hábil em processos licitatórios.

No caso em tela, foi verificado que a informação trazido nos Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa licitante é totalmente incoerente e impreciso, vez que a própria empresa indica nessas peças que o livro diário contém apenas 03 (três) páginas, contrariando o Balanço apresentado que contém 11 páginas. Ademais, cabe mencionar que a mesma foi oportunizada a justificar em sede de diligência. Contudo, a Recorrente limitou-se a apresentar as mesmas peças já constantes nos documentos de habilitação, sem qualquer justificativa para tal.

Nesta seara, verifica-se que a Administração buscou formas de sanar a obscuridade em relação à qualificação econômico-financeira da Recorrente, que não foi capaz de trazer de forma justificada, qualquer comprovação que embasasse e/ou corrigisse as inconformidades/inconsistências constantes no Balanço apresentado.

Diante do exposto, resta claro não ser possível verificar a real situação das movimentações apresentadas, inclusive em face da alegação trazida pela Recorrente, de que ficou um tempo sem operações, mesmo assim a mesma apresenta um quantidade superior de páginas do livro diário, caindo em contradição em relação ao escriturado nos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

## V - DA DECISÃO

Diante do exposto, a CPL conhece do presente recurso para, quanto ao mérito, julga-lo **IMPROCEDENTE**, mantidas as decisões de habilitação anteriormente adotadas no bojo do processo administrativo, pelas razões de fato e de direito já declinadas.

Dessa forma, sendo, pois, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva, nos termos do Parágrafo 4º, Art. 109 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá, 03 de janeiro de 2023.

João Pinheiro de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2023

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c966b98a99a566882e2c1cd01f079764

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### DECRETO N. 24/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME).

#### Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), no Município de São Francisco do Maranhão.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em harmonia com a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação - CME, para o triênio 2022 a 2025, conforme segue:

SEGMENTO	NOME	CPF
<b>Secretaria de Educação</b>	Titular - Marynalva Nogueira Barbosa	373.008.903-00
	Suplente - Francinete Monteiro dos Santos	785.422.863-91
<b>Sindicato Servidores Públicos Municipais</b>	Titular - Miguel Ferreira das Cunha Neto	590.050.173-68
	Suplente - Pedro Luís da Silva	509.057.321-20
<b>Entidades Religiosas Organizadas Igreja Católica</b>	Titular - Eldiney Wilk dos Santos	061.593.663-60
	Suplente - Maria de Lourdes Marques Araújo	374.698.003-87
<b>Entidades Religiosas Organizadas Igrejas Evangélicas</b>	Titular - Fábica Jeckson Marques Sobral	002.424.773-13
	Suplente - Fábio Mendes de Moura	065.607.353-54
<b>Entidades Comunitárias Organizadas Sindicato Trabalhadores Rurais</b>	Titular - Juarez Azevedo Barbosa	046.413.933-38
	Suplente - Isaura Rodrigues Teixeira	015.667.693-10
<b>Entidades Comunitárias Organizadas Clube de Mães</b>	Titular - Joelma Maria Mendes da Silva	832.558.773-34
	Suplente - Eva Maria da Silva	498.797.663-34
<b>Professores da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental</b>	Titular - Maria das Dores Alves da Silva	340.415.163-15
	Suplente - Alexassandra Nunes dos Santos	433.311.813-15
	Titular - Líbia Maria da Silva Pereira	647.066.483-00
	Suplente - Tatiana Oliveira do Vale	770.340.583-34
<b>Servidores da Rede Estadual de Ensino</b>	Titular - Odair Soares Miranda	354.191.563-34
	Suplente - Telma Maria Alves de Jesus Sousa	340.141.103-00
<b>Pais de Alunos</b>	Titular - Thais Luz Moraes	019.544.592-97
	Suplente - Everana Emiliano de Carvalho Silva	069.165.333-07
<b>Alunos</b>	Titular - Antonio Lucas Alves da Silva	115348623-74
	Suplente - Ana Júlia Rocha Soares	111731683-11

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, estado do Maranhão, 14 de dezembro de 2022.

**Adelbarto Rodrigues Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: e65f36a5fff86fb4d112e8ddc82fb343

**LEI N. 519, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente, da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO**, o dispositivo previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que determina que a remuneração dos servidores públicos que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, e;

**CONSIDERANDO**, a resposta da consulta feita ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, nos autos do **Processo n. 8543/2011 - TCE/MA** que teve como conclusão que a revisão geral anual do subsídios dos vereadores deve ser instituída mediante lei específica, de iniciativa do **Chefe do Poder Legislativo** e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na mesma data e nos mesmos

índices aplicados aos demais servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 11 da Instrução Normativas n. 4/2001 - TCE/MA, e;

**CONSIDERANDO**, a acumulação dos índices de inflação divulgado pelo IPCA de 2021 e 2022, chegando ao percentual de 15,96%.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, Adelbarto Rodrigues Santos, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou o Projeto de Lei dos Nobres vereadores, e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, no percentual de 15,96% (quinze e noventa e seis por cento).

**Parágrafo 1º:** O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

**Parágrafo §2º:** A revisão dos subsídios que trata essa lei não poderá ultrapassar os limites constitucionais que tratam a matéria, sendo reconduzido os valores para o atendimento dos ditames constitucionais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 7939c82c82115e7e7b71b38c1bf681d8*

**RETIFICAÇÃO - ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA 2023/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

Errata da publicação na Imprensa Oficial do Município de São Francisco do Maranhão - MA, publicação na Edição 3013 em 03/01/2022, página 43 no diário da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão. Onde se lê Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2014, leia-se **Ata da Sessão Solenete de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024**, permanecendo inalterados os demais termos desta publicação.

São Francisco do Maranhão - Ma, 03 de janeiro de 2023

**Francisco de Assis Pereira Viana**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: c9466befca65d7d5107e0cd58d0538a2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 265-2022 - DISPENSA DE VALOR 038/2022**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 265-2022 - DISPENSA DE VALOR 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA: SAMUEL REIS BARROS MILHOMEM-60825721300 - CNPJ: 47.016.693/0001-74. OBJETO:** Contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais de construções para atender as necessidades do município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 038/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.230,04 (dezessete Mil e duzentos e trinta reais e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO 02 - Órgão Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0008.2022. 0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 16 de dezembro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Abimael Brito Ribeiro  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*  
CPF. 749.162.033-72  
**CONTRATANTE**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: ce2a2725e702fb3ffb3e108ed5b32361*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 007/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 22/12/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 007/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 conforme segue: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do CAPS do município de São João do Soter/MA. As empresas **CONSTRUTORA ZETTA LTDA e J. A. C. SA LTDA** solicitaram o protocolo de seus envelopes, para participação das fases de habilitação e proposta, se retirando da fase de credenciamento, conforme consta no protocolo de recebimento datado do dia 20/12/2022 às 09h48min. O credenciamento está registrado na primeira ata do dia 22/12/2022, sendo credenciada as Licitantes **A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, F & F CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TAUROS LTDA e R. WAGNER DE SOUSA SILVA**. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, as Licitantes credenciadas, após análise detalhada na documentação, não apontaram alegações. Continuando a comissão após análise dos documentos das licitantes constatou que:

**CONSTRUTORA TAUROS LTDA**

- Atende ao edital habilitação

**R. WAGNER DE SOUSA SILVA**

- Atende ao edital habilitação

**A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**

- Atende ao edital habilitação

**CONSTRUTORA ZETTA LTDA**

- Não atende ao item 7.3.2. letra h, alvará vencido segundo RESSALVA: *A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.* A licença A.R.C.B. venceu dia 08/10/2022.
- FALTA 7.3.4.1.4. Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas
- FALTA 7.3.4.1.5. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.4. certidão negativa de débitos administrativos do MTE vencido segundo ITEM 19.15.

**J. A. C. SA LTDA**

- Atende ao edital habilitação

#### J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

- Não atende ao item 7.3.4.1.4. certidão negativa de débitos administrativos do M.T.E sendo emitida pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, **SECRETARIA DE TRABALHO e Coordenação-Geral de Recursos**, sendo que a apresentada foi emitida pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO o que não corresponde a exigência do item.

Diante os expostos, a comissão resolve por **INABILITAR** as licitantes **CONSTRUTORA ZETTA LTDA e J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** e **HABILITAR** as licitantes **CONSTRUTORA TAUROS LTDA, R. WAGNER DE SOUSA SILVA, A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA e J. A. C. SA LTDA**. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 03 de janeiro de 2023.

Israyan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	Thatiana Cristina Silva Araujo MEMBRO DA CPL
---	---	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: c3e0eef1f08b94c3a65c4c92f2a9d967

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NA SEÇÃO 3, Nº 241, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, SEXTA FEIRA, NA PÁGINA 278.

**ONDE LÊ-SE:** "• ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 04/01/2022, às 15h00min. ao dia 18/01/2023 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/01/2023 às 15h00min. Horário de Brasília/DF."

**LEIA-SE:** "• ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 04/01/2022, às 15h00min. ao dia 18/01/2023 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/01/2023 às 15h00min. Horário de Brasília/DF."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de janeiro de 2023.

**Maria Vitória Barros Lima**  
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a620d78fba7bf4916ea36c5b49691781

#### EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 314/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** Erivan De Melo Ferreira, CPF nº 271.775.303-63.

**OBJETO:** - Locação de um imóvel urbano para extensão da Secretaria Municipal de Finanças, no Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022.

**BASE LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E ERIVAN DE MELO FERREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 87ca32eac3634a5308716b72d33bbc3e

#### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

#### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, (500 MB FULL), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, TOTALIZANDO 500 MB LINK DEDICADO FULL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 04/01/2022, às 08h00min. ao dia 18/01/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/01/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

- **ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da

Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de janeiro de 2023.

**Maria Vitória Barros Lima**  
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: d4016fca56abcce49406d3264ef84c14

**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e JAILDE SILVA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: dba0764e545ce66a76b0782762765595

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

REF.: Processo nº 0335/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa JAILDE S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.294.878/0001-66, com sede na Rua Rodoviária, 01, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil oitocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e JAILDE SILVA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: bec474e1a5b4f6f1a7af8dbb44839c5f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa JAILDE S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.294.878/0001-66, com sede na Rua Rodoviária, 01, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 42.280,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec Municipal de Assistência Social 08 122 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo 1201 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e JAILDE SILVA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 6b1a08d44029983a0a64502164ab731f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, e a empresa JAILDES S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.194.878/0001-66, com sede na Rua da Rodoviária, 01, centro, Bacuri/MA, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00 Material de consumo 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 0384 2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão/ Ordenador de Despesas, pela CONTRATANTE e JAILDE SILVA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 85cca65a5cbb79b40a8604303fea0b2f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa JAILDES S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.194.878/0001-66, com sede na Rua da Rodoviária, 01, centro, Bacuri/MA, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Manut. do Desenv. do Ensino-MDE 12 361 0076 2.027 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 Material de consumo 0601 Fudeb 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 0401 Sec mun de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE**



Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 546.180,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00 Material de consumo 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 0384 2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 312f4ea591f6ff959ea8c62fe2b472d7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 630.200,00 (seiscentos e trinta mil duzentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Manut. do Desenv. do Ensino-MDE 12 361 0076 2.027 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 Material de consumo 0601 Fudeb 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 0401 Sec mun de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 01/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: a3cbe3bebecf8a92a0d461beef6c4be3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 264.240,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 1009005ca2da347e52add1f576e7596d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

REF.: Processo nº 0335/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Ata de Registro de Preços nº 0325/2022 - **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec Municipal de Assistência Social 08 122 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo 1201 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: d4e43838c421e06294089d24882c67fe

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 26/12/2022**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TI PARA A ATUALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: **ORDENADOR DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e o Senhor: **Ulisses de Brito Silva** portador do RG: 0133089820003, CPF 046.990.163-24, representante da empresa: **US EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 22.648.969/0001-06**, situada na Rua Coelho Neto, nº 132, Bairro: Centro, Gonçalves Dias/MA - CEP: 65.775-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a aquisição de material de informática e equipamentos de ti para a atualização do laboratório de informática do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>US EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>22.648.969/0001-06</b>	Inscrição Estadual: 12.4676120
Endereço: RUA COELHO NETO, Nº 132, BAIRRO: CENTRO, GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98109-1610	EMAIL: ulisses-89@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marcas	V. Unit.	Quant.	Unidade	V. Total
1	PC COMPLETO	EVEREX OT2 i3	R\$ 1.650,00	100	Unidades	R\$ 165.000,00
2	PROJETOR 3500 LUMENS FULL HD C/ HDMI BRANCO	LUUK T6	R\$ 1.799,00	10	Unidades	R\$ 17.990,00
3	Switch - SG1024D GIGA 24P 10/100/1000MBP	TP LINK SG1024D	R\$ 1.050,00	10	Unidades	R\$ 10.500,00
5	ESTABILIZADOR 1000VA BIV/SAIDA 115V	TS SHARA POWREST 1000V	R\$ 350,00	50	Unidades	R\$ 17.500,00
6	ROTEADOR 300 MBS	MERCUSYS	R\$ 143,00	10	Unidades	R\$ 1.430,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 212.420,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de janeiro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal de educação

### ÓRGÃO GERENCIADOR

### US EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.648.969/0001-06  
Representante: Ullisses de Brito Silva  
RG: 0133089820003, CPF 046.990.163-24

### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 26/12/2022**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TI PARA A ATUALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: **ORDENADOR DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e o Senhor: **Ana Gorete Martins Lustosa** portador do CPF: 192.956.693-04 - RG: 0567486320151 SESP-MA, representante da empresa: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88**, situada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a aquisição de material de informática e equipamentos de ti para a atualização do laboratório de informática do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>A. G. M. LUSTOSA EIRELI</b>	
CNPJ: <b>11.107.729/0001-88</b>	Inscrição Estadual: 12.708.457-6
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 93552-1108	EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Marcas</b>	<b>V. unit.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Total</b>
4	CAIXA 350BT AMPLIF. BLUE/USB/SD/FM 150W	LENOXX CA101	R\$ 750,00	10	Unidades	R\$ 7.500,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de janeiro de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal de educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

## A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ Nº 11.107.729/0001-88  
Representante: Ana Gorete Martins Lustosa,  
CPF: 192.956.693-04 - RG: 0567486320151 SESP-MA

## FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291128/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 26/12/2022**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE QUINTINHAS (MARMITEX) E REFEIÇÕES PRONTAS A LA CARTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291128/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e a Senhora: **Edmilton Souza da Silva** portador do CPF: 879.575.823-20, RG nº 000028581994-1 SESP/MA, representante da empresa: **EDMILTON SOUZA DA SILVA - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 21.694.846/0001-49**, situado na Rua João Furtado, S/N, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas a la carte para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>EDMILTON SOUZA DA SILVA - ME</b>	
CNPJ: <b>21.694.846/0001-49</b>	Inscrição Estadual: 124556850
Endereço: AL LUIS GONZAGA CARNEIRO, Nº 875, BAIRRO CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0075/17
Tel./Fax: (99)35591165	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Marcas	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS (MARMITEX).	Serviço	8.000	Unidades	R\$ 21,80	R\$ 174.400,00
2	FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO REFEIÇÃO À LA CARTE (ALMOÇO/JANTA), ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE EM LATA, UM SUCO OU ÁGUA MINERAL	Serviço	1.000	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 228.400,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**Ananda de Oliveira Almeida**

Secretária Municipal De Saúde.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**João Rocha dos Santos**

Secretário Municipal De Administração.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Silvana Alves de Araujo Lima**

Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ivon-Carla Rego dos Santos**

Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EDMILTON SOUZA DA SILVA - ME**

CNPJ Nº 21.694.846/0001-49

Representante: Edmilton Souza da Silva

CPF: 879.575.823-20, RG nº 000028581994-1 SESP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: e082d4115b70370b33c972bab09b8807

### **PORTARIA Nº3001.0201-001/2023**

#### **PORTARIA nº3001.0201-001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO ARTIGO 51 DA LEI 8.666/96 CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA NORTE/MA

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sucupira do Norte/MA,

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL será composta por 04 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal

Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores:

A Senhora **ISABELLA LANNAY COSTA GOMES**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 605.581.793-47 para o Cargo de Provimento em Comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

O Senhor **GUILHERME COSTA CAMPOS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.703.583-08 para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

O Senhor **JOSÉ ALBERTO BENIGNO SANTANA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 040.621.253-82 servidora pública efetiva para o Cargo de Provimento em Comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

O Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 036.476.583-67 para o Cargo de Provimento em Comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL terá vigência a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de

2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sucupira do Norte - MA, 02 de janeiro de 2023.

**MARCONY DA SILVA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: b7917fcd8576c09856c2a394f96a2a52

### **PORTARIA Nº3001.0201-002/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO ARTIGO 51 DA LEI 8.666/96

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeado como **PREGOEIRO** o Senhor **GUILHERME COSTA CAMPOS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.703.583-08 para o Cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO** para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade **PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA.

Art. 2º - Ficam nomeados como **membros da equipe de apoio os servidores**:

A Senhora **ISABELLA LANNAY COSTA GOMES**, brasileira, solteira inscrito no CPF (MF) sob o nº 605.581.793-47, servidora pública municipal de cargo em comissão na Comissão Permanente de Licitação;

O Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 036.476.583-67 servidor público efetivo na Comissão Permanente de Licitação;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sucupira do Norte - MA, 02 de janeiro de 2023.

**MARCONY DA SILVA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**  
Código identificador: ccc7761e848d85c44c4b83c4526dcdc6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020**

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020 DISPENSA Nº 02/2020**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL (I-EDUCAR), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 181/2020 de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **06.104.029/0001-08**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 713.600.503-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A EMPRESA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.258.607/0001-92, End:Rua Vitória, Nº 538, Edif. Dionísio Pavei, Centro - Içara - SC, neste ato representado pelo Sócio administrador Sr. Ricardo Bortolotto Dagostim, CPF Nº 020.894.109-65, RG: 3.266.892 SSP/SC, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 181/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº181/2020 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo da DISPENSA Nº 02/2020, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA  
**CONTRATANTE**

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 11.258.607/0001-92

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: **FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ**  
Código identificador: e424781ba452ad18dad0990cd6ce2016

## **ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022. SITO ÀS 17:00 HORAS NA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, NA RUA SÃO JOSÉ S/N SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VEREADORA CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA E SECRETARIADO PELO SENHOR VEREADOR WANDERSON NOLETO RIBEIRO, NESSE MOMENTO QUERO CONVIDAR O VEREADOR ANTÔNIO LUIZ PARA SUBSTITUIR O VEREADOR TEO NA MESA DIRETORA DESTA CASA, NESSE MOMENTO SOLICITO O VEREADOR DERSON RIBEIRO QUE FAÇA A LEITURA DO SALMO DO DIA, CONTINUANDO EM NOME DE DEUS DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA EU DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO, CONTINUANDO SOLICITO DERSON RIBEIRO QUE CONFIRME O HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO E A PRESENÇA DOS NOBRES COLEGAS VEREADORES, COMPARECERAM 06(SEIS) VEREADORES, CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA, ANTONIO CARLOS DE MORAES, ARTUR REIS DA SILVA, CRISTIANO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO LUIZ COELHO E WANDERSON NOLETO RIBEIRO QUÓRUM LEGISLATIVO LEGAL, CONTINUANDO SOLICITO O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA QUE FAÇA A LEITURA DA PAUTA DESTA SESSÃO, E JÁ CONTINUE FAZENDO A LEITURA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NESSE MOMENTO A ATA ESTAR EM DISCUSSÃO, E VOTAÇÃO, SE OS SENHORES FOREM DE ACORDO COM A ATA QUE FIQUEM COMO ESTÃO A ATA SEGUE APROVADA POR HUNANIMIDADE DOS PRESENTES, NESSE MOMENTO EU SOLICITO O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA QUE FAÇA A LEITURA DO REQUERIMENTO NÚMERO 08/2022. CONTINUANDO A SENHORA PRESIDENTE, NESSE MOMENTO EU DECLARO ABERTO PEQUENO EXPEDIENTE E JÁ INCORPORO AO GRANDE EXPEDIENTE E PASSO A PALAVRA SEGUNDO A ORDEM DE INSCRITOS PARA O VEREADOR JOSÉ ARTHUR NÃO SE PRONUNCIOU. CONTINUANDO ENCERRO O GRANDE EXPEDIENTE E ABRO A ORDEM DO DIA COLOCANDO EM VOTAÇÃO A CHAPA ÚNICA NOME, UNIDOS POR SUCUPIRA DO RIACHÃO ONDE O PRESIDENTE É, JOSÉ ARTHUR REIS DA SILVA, VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO LUIZ COELHO, PRIMEIRO SECRETÁRIO CRISTIANO ALVES PEREIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO ANTÔNIO CARLOS DE MORAES, COMUNICA AOS SENHORES SEGUNDO A RESOLUÇÃO DA CASA NÚMERO 01/2017 A VOTAÇÃO ELA É NOMINAL E EU VOU CHAMAR DE ACORDO A ORDEM ALFABÉTICA. VOU SÓ FAZER UMA PEQUENA LEITURA, OBEDECENDO O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NÚMERO 01/ 2017 SERÁ REALIZADA A VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO ÀS 18 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO ENCERROU-SE O PRAZO LIMITE PARA REGISTRO DE CHAPA E SOMENTE UMA CHAPA FOI PROTOCOLADA NESTA CASA ENTÃO A CHAPA É ÚNICA VOU LER PARA OS SENHORES NOVAMENTE O NOME DA CHAPA É UNIDOS POR SUCUPIRA O PRESIDENTE E JOSÉ ARTUR REGINA SILVA, VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO LUIZ COELHO, PRIMEIRO SECRETÁRIO CRISTIANO ALVES PEREIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO ANTÔNIO CARLOS DE MORAES OU PROCEDER A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL IREI CHAMAR DE ACORDO COM A ORDEM ALFABÉTICA. SENHOR ANTÔNIO CARLOS DE MORAES PROCEDA O SEU VOTO, BOA TARDE A TODOS COLEGAS VEREADORES PRESIDENTE DA CÂMARA O PÚBLICO AQUI PRESENTE EU QUERO DIZER QUE PELA PRIMEIRA VEZ ESTOU PARTICIPANDO DA VOTAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, MAIS CONHECENDO AS

OUTRAS VEZES QUE A GENTE TEM VISTO EU ACREDITO QUE O LEGISLATIVO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO ESTÁ DE PARABÉNS PORQUE A PRIMEIRA VEZ QUE EU VEJO UMA ELEIÇÃO DE CÂMARA CALMA, UNIDA COM RESPONSABILIDADE COM TRABALHO E COM UNIÃO AO POVO ARTHUR EU DECLARO MEU VOTO PARA VOCÊ E QUERO DIZER E DESEJAR UM BOM TRABALHO A VOCÊ PORQUE EU ACREDITO CONHECENDO VOCÊ COMO EU CONHEÇO ACREDITO QUE VOCÊ VAI FAZER UM BOM TRABALHO E CONTE COM O APOIO DO SEU AMIGO TEIXEIRA MEU MUITO OBRIGADO. SENHOR VEREADOR ANTÔNIO LUIZ COELHO, MEU VOTO VAI PARA CHAPA UNIDOS POR SUCUPIRA. SENHORA VEREADORA CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA, A QUAL VOS FALO, VEREADOR ARTUR O MEU VOTO É SIM PELA CHAPA UNIDOS POR SUCUPIRA DO RIACHÃO. SENHOR VEREADOR CRISTIANO ALVES PEREIRA. COM A PALAVRA VEREADOR CRISTIANO, BOA TARDE SENHORA PRESIDENTE AMIGOS VEREADORES E O PÚBLICO AQUI PRESENTE O MEU VOTO É SIM PELA CHAPA UNIDOS POR SUCUPIRA DO RIACHÃO. SENHOR VEREADOR JOSÉ ARTHUR REIS DA SILVA. COM A PALAVRA VEREADOR ARTUR, BOA TARDE A TODOS MEU VOTO É SIM A CHAPA UNIDOS OU SUCUPIRA DO RIACHÃO. SENHOR VEREADOR WANDERSON NOLETO RIBEIRO. COM A PALAVRA VEREADOR DERSON RIBEIRO, BOA TARDE A TODOS, MESA DIRETORA, COLEGAS VEREADORES AQUI PRESENTE, TODA A PLATEIA OS FUNCIONÁRIOS DA CASA, ANTES DE PROFERIR MEU VOTO EU QUERIA APENAS SÓ RESSALTAR AQUI QUE ESTA ELEIÇÃO DE HOJE É O SIGNIFICADO DE UM TRABALHO DE UM GRUPO VEREADOR ARTUR QUE TÁ NO NOSSO GRUPO ADERIU AO GRUPO POLÍTICO DO PREFEITO WALTER POR ESTA RAZÃO HOJE NÓS VAMOS ELEGER ELE A PRESIDENTE REALIZAR O SONHO DELE QUE ELE MESMO FALOU PARA A GENTE QUE É SER PRESIDENTE DA CASA QUE DEUS POSSA CONDUZIR QUE ELE FAÇA UM BOM MANDATO E DIZER VEREADOR ARTUR QUE VOCÊ NEM PRECISA AGRADECER SEU VOTO AGRADEÇA AO PREFEITO WALTER QUE O MEU VOTO É POR MOTIVO DELE E EU DIGO SIM A CHAPA UNIDOS POR SUCUPIRA. SENHORA PRESIDENTE, NESSE MOMENTO EU DECLARO CHAPA ÚNICA UNIDOS POR SUCUPIRA DO RIACHÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SENDO PRESIDENTE JOSÉ ARTHUR REIS DA SILVA, VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO LUIZ COELHO, PRIMEIRO SECRETÁRIO CRISTIANO ALVES PEREIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO ANTÔNIO CARLOS DE MORAES A CHAPA ÚNICA ESTÁ APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES HOJE O VEREADOR JOSÉ ARTHUR REIS DA SILVA É O PRESIDENTE ELEITO DESTA CASA PARA RECEBER SUA POSSE NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2023, NESSE MOMENTO EU DECLARO ENCERRADA A ORDEM DO DIA JÁ SOLICITO UM INTERVALO REGIMENTAL PARA QUE POSSAMOS EM SEGUIDA REALIZAR O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NÓS ESTAMOS ENCERRANDO UM PERÍODO LEGISLATIVO NESSE MOMENTO TERMINADA A VOTAÇÃO EU IREI CONCEDER A PALAVRA OS NOBRES COLEGAS VEREADORES PARA AQUELES QUE QUISEREM USAR A TRIBUNA PARABENIZAR O COLEGA VEREADOR A NOVA MESA DIRETORA DA CASA E FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES A PALAVRA ESTÁ FACULTADA. COM A PALAVRA VEREADOR ARTHUR REIS, BOA TARDE MESA DIRETORA COLEGAS VEREADORES E PLATEIA QUE NOS ASSISTEM EU SÓ TENHO A AGRADECER A DEUS, MINHA FAMÍLIA QUE SEMPRE ME APOIA E AGORA OS COLEGAS VEREADORES QUE ESTOU PARTICIPANDO DESSE GRUPO POLÍTICO UNIDOS E É O QUE EU VOU TENTAR LEVAR ESSES DOIS ANOS DE MANDATO COMO PRESIDENTE A UNIÃO DE TODOS PEÇO A TODOS COMPREENSÃO PORQUE JÁ ESTOU AGORA NO MEU TERCEIRO MANDATO E AGORA QUE VEIO A OPORTUNIDADE DE SER O PRESIDENTE DESTA CASA E PEÇO AJUDA AOS VEREADORES QUE COMPREENDA PORQUE SÃO SEMPRE REPETE AQUI QUE É DE PRIMEIRO MANDATO O MAIS NOVO ENTÃO SE TIVER ALGUMA COISA QUE QUE POSSAM ME AJUDAR ENTÃO EU JÁ VOU COMPLETAR TRÊS MANDATOS MAS É O PRIMEIRO DE PRESIDENTE ENTÃO É SÓ AGRADECER A TODOS OS MEUS COLEGAS AO PREFEITO WALTER QUE ESTÁ PATROCINANDO ESSA VONTADE QUE EU TINHA DE SER PRESIDENTE ENTÃO MEU MUITO OBRIGADO. COM A PALAVRA VEREADOR ANTÔNIO LUIZ, SENHORA PRESIDENTE VEREADORA CARMÉLIA COMPANHEIRO VEREADOR DERSON FAZ PARTE AQUI DA MESA DIRETORA INCLUINDO EU COMO SEMPRE SUBSTITUINDO AMIGO TEO ESTOU ENCERRANDO HOJE MAIS UMA VEZ AQUI NESTA MESA ESSE PRIMEIRO BIÊNIO LEGISLATIVO DESSE MANDATO . BOA TARDE AO PÚBLICO AQUI PRESENTE GRAÇAS A DEUS HOJE ESTAMOS

ENCERRANDO COM UMA GALERA AÍ NO PLENÁRIO SENHORES VEREADORES QUE ESTÃO DISCIPLINARIO FUNCIONÁRIOS MAIS UMA VEZ É UMA DESPEDIDA DESSE BIÊNIO DEPOIS DESSA SESSÃO ESTAREMOS DE RECESSO MAS O IMPORTANTE DO DIA DE HOJE É O QUE ESTÁ ACONTECENDO A ELEIÇÃO DA CÂMARA DE SUCUPIRA DESSA MINHA TODA A TRAJETÓRIA POLÍTICA QUE EU TENHO AQUI VENHO PASSANDO TALVEZ FOI A PRIMEIRA ELEIÇÃO DE UMA MANEIRA DIFERENTE EU QUESTIONEI ISSO NA REUNIÃO QUE A GENTE ESTAVA ONTEM LÁ NO RIACHÃO UMA MANEIRA QUE MOSTRA O QUE É LIDERANÇA, LIDERANÇA É ISSO É VOCÊ SABER LIDERAR COM ALEGRIA COM VONTADE E RESPEITAR OS SEUS LIDERADOS ASSIM O PREFEITO WALTER VEM FAZENDO, O ARTHUR UM COMPANHEIRO QUE CHEGOU COM A GENTE JÁ DISPUTOU ELEIÇÃO DE GENTE ME PERGUNTOU VOCÊS ESTÁ VOTANDO EM UM ADVERSÁRIO EU RESPONDI NÃO DE IMEDIATO RESPONDI EU SERIA ADVERSÁRIO SE EU TIVESSE VINDO PARA DISPUTAR ESSA ELEIÇÃO COMO É DE COSTUME AQUI NÓS ESTAMOS HÁ MAIS DE ANOS JUNTO NO GRUPO FIZEMOS UMA CAMPANHA TODO MUNDO NO MESMO GRUPO ENTÃO NÃO HÁ MAIS DO QUE SE QUESTIONAR QUE É ADVERSÁRIO O IMPORTANTE É O QUE ESTÁ ACONTECENDO E LOGICAMENTE COMO FALOU VEREADOR ARTHUR UMA COISA IMPORTANTE TAMBÉM É O DESEJO ELE JÁ TINHA TENTADO OUTRAS VEZES E O BOM É ISSO EU TAMBÉM JÁ FUI PRESIDENTE DE CÂMARA TRÊS VEZES É BOM? É AQUI A GENTE TESTA AQUELA VONTADE VOCÊ TESTA PELA SUA SABEDORIA ENTÃO VEREADOR EU QUERO APENAS LHE DESEJAR BOA SORTE E NA MEDIDA QUE PRECISAR DO VEREADOR ANTÔNIO LUIZ ESTOU NO. SE FOR O CASO A OPINIÃO A AJUDAR ACEITEI E ATÉ ME OFERECI NO MOMENTO DE FORMAÇÃO DE CHAPA NÃO GOSTARIA DE PARTICIPAR DA MESA DIRETORA PORQUE SEMPRE GOSTEI DE ESTAR NO PLENÁRIO MAS DE FRENTE LOGO LHE DISSE EU ACEITO SER O SEU VICE JUSTAMENTE POR ISSO QUE NO MOMENTO QUE VOCÊ PRECISAR E EU PUDER LHE AJUDAR COM CERTEZA O VEREADOR ANTÔNIO LUIZ VAI ESTAR DO SEU LADO LOGICAMENTE AO LADO DA MESA DIRETORA DESSA CASA PORQUE SE EXISTIR UMA PESSOA QUE SEMPRE LUTOU POR SUCUPIRA DO RIACHÃO FOI O VEREADOR ANTÔNIO LUIZ EU CHEGUEI AQUI NO COMEÇO NUNCA ME NEGUEI A NADA SEMPRE DISPUTEI EU ME CONSIDERO NOVE MANDATOS QUE EU DISPUTO PORQUE EU TENHO 7 MANDATOS MAS DOIS FOI O MEU GENRO A GENTE TINHA PARTIDO POR SINAL MUITO BEM VOTADO ENTÃO SERIA 9 LÓGICO NÃO TODOS EM SUCUPIRA PORQUE EU JÁ VIM COM DOIS MANDATOS DE SÃO JOÃO DOS PATOS MAS CLARAMENTE JÁ RECEBENDO O VOTO DO POVOADO DE SUCUPIRA ENTÃO ASSIM EU SEMPRE PARTICIPEI DE TODOS ESSES PROCESSOS ÀS VEZES ATÉ CRITICADOS POR SITUAÇÕES OU OUTRAS MAS ENTENDENDO QUE A CRÍTICA ÀS VEZES ATÉ AJUDA VOCÊ SE ALINHAR COM AQUILO QUE VOCÊ PENSA QUE ESTÁ CERTO E NÃO ESTÁ ENTÃO GENTE A CÂMARA DE SUCUPIRA EU QUERO MAIS UMA VEZ PARABENIZAR A CÂMARA DE SUCUPIRA UMA COISA QUE EU SEMPRE DEFENDI AQUI EM PLENÁRIO A CÂMARA DE SUCUPIRA É UMA CÂMARA QUE ELA SE DESTACA EM MEIO A ESSAS CÂMARAS QUE DO NOSSO NÍVEL DO MESMO TAMANHO COM O MESMO NÚMERO DE VEREADORES CÂMARA DE STATUS EU NÃO TENHO AQUI EM DADOS MAS VI A PRESIDENTE LENDO AQUI NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO QUE FORAM VÁRIOS E VÁRIOS PROJETOS JÁ VOTADO NESSE PRIMEIRO BIÊNIO INDICAÇÕES TANTOS QUE ÀS VEZES VOCÊ NEM ACREDITA QUE ACONTECEU ENTÃO EU QUERO PARABENIZAR MAIS UMA VEZ A TODOS OS VEREADORES QUE FORMA ESSE PODER E TODOS DERAM DE SI O MELHOR POR DIA PARA FAZER UM BOM TRABALHO NESSES DOIS ANOS E COM CERTEZA COMO CONTINUAMENTO DO EXECUTIVO ELE SABENDO QUE ELE TEM HOJE SE ELE ESTÁ SE DIRECIONANDO NO RUMO CERTO A CÂMARA DE SUCUPIRA TAMBÉM EU TENHO CERTEZA VEREADOR ARTHUR QUE NAS SUAS MÃOS TAMBÉM VAI PEGAR ESSA MESMA LINHA E QUE DEUS NOS AJUDE E QUE TENHA SEMPRE ESSA VONTADE DE TRABALHAR PARA O NOSSO POVO MUITO OBRIGADO. COM A PALAVRA VEREADOR TEIXEIRA, BOA TARDE A TODOS QUERO PEDIR PERMISSÃO PARA FALAR SENTADO MOMENTO DE AGRADECER EU QUERO AGRADECER MAIS UMA VEZ A MESA DIRETORA QUE HOJE NÓS ESTAMOS FAZENDO O ENCERRAMENTO PARABÉNS VEREADORA CARMÉLIA PRESIDENTE CARMÉLIA PARABÉNS PRIMEIRO SECRETÁRIO DERSON RIBEIRO PELO GRANDE TRABALHO QUE TEM FEITO AQUI E EU ACREDITO QUE ESTAMOS DE PARABÉNS QUERO AGRADECER O NOSSO AMIGO TEO TAMBÉM QUE NÃO ESTÁ PRESENTE



MAS FAZ PARTE DA MESA DIRETORA DÁ OS PARABÉNS PARA ELE E DIZER QUE NÓS TODOS ESTAMOS DE PARABÉNS QUERO AGRADECER MAIS UMA VEZ O COLEGA ARTHUR QUE CONCEDEU A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA QUERO DIZER QUE ESTÁ DE PARABÉNS TAMBÉM POR ESSE LINDO SONHO QUE VOCÊ CONQUISTOU QUERO DIZER A VOCÊ QUE NO DIA QUE VOCÊ ME PROCUROU EU LHE DISSE RAPAZ ARTHUR EU SEI QUE ISSO É UM SONHO SEU MAS E O E DE M PRIMEIRO LUGAR EU QUERO QUE VOCÊ CONSULTE O PREFEITO PORQUE SE VOCÊ CONQUISTOU O PREFEITO VOCÊ CONQUISTOU O MEU VOTO TAMBÉM ENTÃO O ARTHUR VOCÊ ESTÁ DE PARABÉNS ESTÁ DE PARABÉNS OS VEREADORES E DE PARABÉNS TAMBÉM O EXECUTIVO QUE FEZ UM GRANDE TRABALHO MEU MUITO OBRIGADA.. VEREADOR CRISTIANO COM A PALAVRA QUERO INICIAR MINHAS PALAVRAS PARABENIZANDO A VEREADORA CARMÉLIA PELO EXCELENTE TRABALHO QUE FEZ FRENTE ESSA CASA DURANTE DOIS ANOS PARABÉNS VEREADORA QUERO AQUI TAMBÉM PARABENIZAR O VEREADOR ARTHUR PELA SUA VITÓRIA TIVE CONVERSANDO COM O PREFEITO WALTER A RESPEITO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E ELE ME PERGUNTOU SE EU TINHA INTERESSE NA PRESIDÊNCIA E EU RESPONDI PREFEITO QUEM TÁ NA CHUVA É PARA SE MOLHAR CARA QUE JÁ TEM TRÊS ANOS DE MANDATO E DIZER QUE NÃO TEM INTERESSE EM UMA PRESIDÊNCIA DE CÂMARA AGORA CORRER ATRÁS DE NÃO TENHO INTERESSE NÃO E SE CASO NÃO DER PARA ALGUÉM TIVER ALGUMA COISA DE SER CRISTIANO VOCÊ QUER SER PRONTO AQUETAR PARA NÃO TER BRIGA ENTRE OS OUTROS ELE DISSE QUE O VEREADOR JÁ ME PEDIU VOTO ENTÃO POIS JÁ VOTO NELE E EU JÁ TINHA CONVERSADO COM O VEREADOR TAMBÉM E ELE DISSE CRISTIANO SE DER PARA MIM? E EU DISSE EU VOLTÓ EM TI E VICEVERSA MAS EU NÃO TINHA INTERESSE REALMENTE NÃO EU FALEI ISSO PARA ELE MAS EU GOSTO DE FICAR ASSIM SOSSEGADINHO NO MEU CANTINHO AQUI MAS AINDA ME BOTARAM DE PRIMEIRO SECRETÁRIO MAS ESTÃO TODOS DE PARABÉNS A CÂMARA DE SUCUPIRA É UMA CÂMARA QUE TRABALHA SEMPRE EM HARMONIA PREFEITO MUNICIPAL DURANTE UNS OITO ANOS AQUI NINGUÉM NÃO CONHECEU UM PREFEITO NA CÂMARA E ELE JÁ ANDOU AQUI UMAS QUATRO VEZES ESSES DOIS ANOS ENTÃO EU SÓ TENHO QUE PARABENIZAR O PREFEITO CONDUZIU ESSE TRABALHO DE PRESIDÊNCIA COM MUITO HARMONIA ENTRE TODOS OS VEREADORES ENTÃO EU SÓ TENHO QUE AGRADECER ISSO E HOJE MUITA GENTE COMO VEREADOR ANTÔNIO LUIZ FALOU VAI VOTAR NO ARTHUR QUE É DE OPOSIÇÃO NÃO NÓS FOMOS DE OPOSIÇÃO E A PARTIR DO MOMENTO QUE NÓS VIEMOS PARA CÁ FOI PARA VESTIR A CAMISA E HOJE NÓS SOMOS E FAZEMOS PARTE DO GRUPO E NÓS VIEMOS FOI PARA FICAR ENTÃO VEREADOR PARABÉNS E QUERO DESEJAR TODOS OS VEREADORES TODOS AQUI PRESENTES UM FELIZ NATAL E UM PRÓSPERO ANO NOVO E QUE RECEBAMOS 2023 COM MUITO AMOR E MUITA PAZ E MUITA HARMONIA MUITO OBRIGADA A TODOS. COM A PALAVRA VEREADORA CARMELIA, GOSTARIA INICIALMENTE DE SAUDAR TODOS OS PRESENTES AOS QUE NOS ACOMPANHA PELAS REDES SOCIAIS AOS NOBRES COLEGAS VEREADORES MEU CORDIAL BOA TARDE É COM IMENSA GRATIDÃO A DEUS QUE HOJE ME DESPEÇO DO CARGO DE PRESIDENTE DESTA CASA COM O SENTIMENTO DE GRATIDÃO E SOBRETUDO DE DEVER CUMPRIDO COMO PRESIDENTE ORGULHO ME BASTANTE DE TER INICIADO UMA SÉRIE DE AÇÕES QUE AJUDARAM A APROXIMAR CADA VEZ MAIS O POVO SUCUPIRA É ESSE DA CÂMARA MUNICIPAL RECEBEMOS DIVERSAS ENTIDADES REPRESENTAÇÕES SOCIAIS VIERAM ATÉ AQUI TRAZER SUAS DEMANDAS E BUSCAR APOIO DO LEGISLATIVO SEMPRE DIALOGANDO COM AS DEMAIS AUTORIDADES E PODERES PARA TENTAR MELHORAR A VIDA DO SUCUPIRAS QUERO AGRADECER A POPULAÇÃO SUCUPIRENSE PELA OPORTUNIDADE DE ESTAR VEREADORA SOU IMENSAMENTE GRATA AO MEU POVO OBRIGADA A TODOS E NOBRES COLEGAS PELA PARCERIA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE ESSE BM AOS FUNCIONÁRIOS DA CASA MINHA GRATIDÃO E O MEU ABRAÇO FRATERNAL DESEJO SUCESSO AOS VEREADORES ELEITOS PARA COMPOR A MESA DIRETORA E QUEIRAM REPRESENTAR UM SUCUPIRENSE NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS A TODO O POVO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO TANTO OS QUE NOS ACOMPANHAM PELA REDES SOCIAIS QUANTO AO PÚBLICO PRESENTE OS MEUS MAIS SINCEROS VOTOS DE FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO EM TUDO RENDEMOS GRAÇAS AO NOSSO DEUS SE ATÉ AQUI NOS FOI PERMITIDO ALCANÇAR OS OBJETIVOS TRAÇADOS AS HONRAS SÃO DESTINADAS AO

MESTRE JESUS QUE NOS ORIENTA QUE NOS PROTEGE ABRE CAMINHO E NOS DÁ DISCERNIMENTO PARA DECIDIR DESDE A SITUAÇÃO MAIS SIMPLES A MAIS COMPLEXA É FERRO ESSAS MINHAS PALAVRAS ROGANDO A DEUS QUE ILUMINE CADA VEZ MAIS O NOSSO PARLAMENTO NOS DANDO SAÚDE PARA ENFRENTAR UMA NOVA E ARDO A BATALHA AO NOVO PRESIDENTE VEREADOR A CERTEZA DE COMPROMISSO FICA COM ISSO CONFERÊNCIA ASSIM COMO TAMBÉM A NOVA MESA DIRETORA ELEITA CERTO DE QUE DEVEMOS LUTAR UNIDOS POR UMA SUCUPIRA QUE AVANÇA A PASSOS LARGOS EM BUSCA DE MAIS DESENVOLVIMENTO PARA TODOS FINALIZO A MINHA ATUAÇÃO COMO PRESIDENTE DESTA CASA MAS FIRME NO EXERCÍCIO DA VERIANÇA E ACIMA DE TUDO FIRME NO PROPÓSITO DE TRABALHAR EM PROL DO POVO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO QUE DEUS LHE ABENÇOE COM SAÚDE PAZ E NOS PERMITA EXERCER NOSSO TRABALHO COM SOLIDARIEDADE RESPEITO E AMOR AO PRÓXIMO UM FELIZ NATAL E BOAS FESTAS E UM FELIZ RECESSO A TODOS OS COLEGAS VEREADORES MEU MUITO OBRIGADO. NESSE MOMENTO QUERO NOVAMENTE PARABENIZAR O VEREADOR ARTHUR E TODA A MESA DIRETORA DA CASA E TAMBÉM É O PREFEITO WALTER PELA CONDUÇÃO DE TODO ESSE RESULTADO MEUS PARABÉNS E DECLARAR ENCERRADA ESTA 360 E ESTE PERÍODO LEGISLATIVO ESTE BIÊNIO 2021/2022 MEU MUITO OBRIGADO A TODOS, E QUE SEJA LAVRADA A PRESENTE ATA APÓS LIDA DISCUTIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELA SECRETÁRIA GERAL MESA DIRETORA E DEMAIS COLEGAS VEREADORES. SUCUPIRA DO RIACHÃO 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 15d099b2b79b255f6a1d5165329571f3*

#### **PORTARIA Nº 01/2023-CM.**

##### **PORTARIA Nº 01/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e da outras providências, pela presente.

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o cargo comissionado de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, a Sra. **LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 017687112001-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 032.128.343-07.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publica -se e Registra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSE ARTUR REIS DA SILVA**

**CPF- 352.683.603-53**

**VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO: 2023-2024**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: c09b01f9c2b2f7137c97d4ec901a5117*

#### **PORTARIA Nº 02/2023-CM.**

##### **PORTARIA Nº 02/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências, pela presente.

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do

Maranhão, o Sr. **ERICK RIBEIRO LIMA**, portador do RG nº 027868012004-5 SSP/MA, inscrito no CPF nº 600.879.243-23.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publica -se e Registra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSE ARTUR REIS DA SILVA**

**CPF- 352.683.603-53**

**VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO: 2023-2024**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 96fa841084887c0523d3cc805584bb41*

#### **PORTARIA Nº 03/2023-CM.**

**PORTARIA Nº 03/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências, pela presente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o cargo comissionado de **Secretária Executiva** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, a Sra. **MARIA DOS SANTOS DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 042467622011-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 062.205.233-00.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publica -se e Registra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSE ARTUR REIS DA SILVA**

**CPF- 352.683.603-53**

**VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO: 2023-2024**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: d8e184f1ebc5e8783d68e852aa419ca1*

#### **PORTARIA Nº 04/2023-CM.**

**PORTARIA Nº 04/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências, pela presente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o cargo comissionado de **Agente Operacional de Serviços Diversos** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CARVALHO**, portadora do RG nº 000031748294-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 007.482.413-96.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publica -se e Registra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSE ARTUR REIS DA SILVA**

**CPF- 352.683.603-53**

**VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO: 2023-2024**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 8d3b451902288877965197aeb79a2859*

#### **TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024.**

**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA**

**BIÊNIO 2023/2024**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 9:00 hs, na Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, nesta cidade com a presença das autoridades proclamamos eleitos, vieram tomar posse dos referidos Cargos, que prometem cumprir as Leis e como nada mais a tratar, o Senhor presidente mandou que lavrasse esse termo de posse, que vai devidamente datado e assinado.

José Artur Reis da Silva - Presidente

Antônio Luiz Coelho - Vice-Presidente

Cristiano Alves Pereira - 1º Secretário

Antônio Carlos Morais - 2º Secretário

Sucupira do Riachão - MA, 01 de janeiro de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: a3b2307e75461e3ce2cb4eb4856c3c40*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

#### **ATA SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO. MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022), às nove horas (9h00min), no Prédio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, localizado na Rua Newton Bello, Centro, Tasso Fragoso Estado do Maranhão, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de vereadores deste município. O Vereador Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues sendo o atual presidente presidiu a Sessão de acordo com (Emenda à Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, que acresce o artigo 22-A e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 23, parágrafo 1º). O Presidente convidou a Senhora Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, para secretariar os trabalhos e determinou a verificação de quórum sendo constatada a presença dos senhores vereadores Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues, Ítalo Bruno Lopes da Silva, Jamisson Evangelista de Macêdo, João de Abreu Rodrigues, José Antônio Tavares Antunes, José Orlando Silva Trindade, Maida Luiza Dias Rodrigues, Marcos de Souza Barreira de Oliveira, Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, o senhor Presidente então, declarou aberta a sessão determinando a abertura do **PEQUENO EXPEDIENTE** - com a apresentação das Chapas para a Formação da Mesa. Foi apresentada a Chapa N.º 01 encabeçada pelo vereador para **PRESIDENTE**, Jamisson Evangelista de Macêdo, tendo como companheiros de Chapa os Senhores vereadores, Marcos de Souza Barreira de Oliveira para **VICE-PRESIDENTE**, Maria Izabel Barbalho Vieira Silva **PRIMEIRA-SECRETÁRIA**, seguindo José Orlando Silva Trindade **SEGUNDO-SECRETÁRIO**; Chapa N.º 02 Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues **PRESIDENTE**, tendo como companheiros de Chapa José Antônio Tavares Antunes para **VICE-PRESIDENTE**, Maida Luiza Dias Rodrigues para **PRIMEIRA-SECRETÁRIA**, seguindo de João de Abreu Rodrigues para **SEGUNDO-SECRETÁRIO**. Dando continuidade passou-se para o **GRANDE EXPEDIENTE** - onde fez uso da palavra o vereador José Antônio Tavares Antunes, a seguir a palavra foi facultada onde ainda fez uso o vereador José Orlando Silva Trindade, a vereadora Maida Luiza Dias Rodrigues e a vereadora Maria Izabel Barbalho Vieira. A seguir, passou-se então para a **ORDEM DO DIA** - feita leitura das Chapas, pela primeira-secretária, não houve nenhuma impugnação às mesmas. Em seguida, o senhor Presidente autorizou a inspeção da urna e esclareceu que o voto seria direto e secreto. Continuando, a primeira-secretária fez a chamada em ordem alfabética e entregou uma Chapa a cada Vereador e procedeu a votação por chamada nominal em ordem

alfabética. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente designou para escrutinadores os senhores Genivaldo Trindade Ferreira e Wesley dos Anjos Reis. Terminada a votação e conferindo o resultado, o senhor presidente proclama eleito com 5 votos a Chapa 01 composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE:** Jamisson Evangelista de Macêdo - **VICE-PRESIDENTE:** Marcos de Souza Barreira de Oliveira **PRIMEIRA-SECRETÁRIA:** Maria Izabel Barbalho Vieira Silva e José Orlando Silva Trindade - **SEGUNDO-SECRETÁRIO.** Dando continuidade o senhor Presidente proclama eleitos e automaticamente empossados a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte três (01/01/2023) a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA para o biênio de 2023/2024 com a seguinte composição: - **PRESIDENTE:** Jamisson Evangelista de Macêdo - **VICE-PRESIDENTE:** Marcos de Souza Barreira de Oliveira **PRIMEIRA-SECRETÁRIA:** Maria Izabel Barbalho Vieira Silva e José Orlando Silva Trindade - **SEGUNDO-SECRETÁRIO.** Dando continuidade, passou a palavra para o Presidente eleito que agradeceu os votos e expressando sua satisfação pela confiança recebida de seus pares, prometeu exercer o mandato de Presidente do Poder Legislativo de Tasso Fragoso respeitando, a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, sem, contudo esquecer que o seu poder como Presidente é a soma da vontade da maioria dos vereadores da Casa, haja vista que somente a união dos vereadores poderá promover o bom resultado. Também prometeu trabalhar em harmonia com o Poder Executivo sem esquecer que o papel da Câmara e de seus membros, é elaborar as Leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo, reivindicar em nome do povo as obras e serviços de interesse da comunidade. Dando continuidade encerrada a Sessão mandando a Senhora secretária lavrar a presente Ata, e eu, Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, lavei e após lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo presidente em exercício da Mesa e demais vereadores. Em Tasso Fragoso-MA 13 de Dezembro de 2022.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8c415ee6af33358135a30eae75030f6a

#### **CONTRATO Nº. 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 001/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública: **VALOR TOTAL** R\$ 230.254,00 (duzentos trinta mil duzentos cinquenta quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: af7ac46b36790378e24519878b9fa345

#### **CONTRATO Nº. 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 002/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03,

KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde: **VALOR TOTAL** R\$ 230.254,00 (duzentos trinta mil duzentos cinquenta quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5518a036a09b2a7cafddb2add94f5fd

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. CONTRATO Nº: 002/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.** CONTRATO Nº: 002/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** de R\$ 348.075,76 (trezentos quarenta oito mil setenta cinco reais e setenta seis centavos). **DATA DO TERMO:** 02/01/2023. **ADITIVO 002:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 03/01/2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ee2a414ed2c894e1fbdfda7fd72f1d7d

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TP Nº 004/2022**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078-11/2022-11-PMT**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. PROPOSTA Nº 030981/2021.

**RECORRENTE:** RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**RECORRIDO:** R. DE O. COSTA - COMÉRCIO (RONE EMPREENDIMENTOS)

##### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, por onde reclama a decisão de habilitação da empresa R. DE O. COSTA - COMÉRCIO (RONE EMPREENDIMENTOS) enquanto, segundo traz, **i)** não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei; **ii)** não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando em seu livro contábil movimentações que a fazem perder a qualidade de regime de apuração normal, tendo deixado de apresentar ainda o SPED e recibo da Receita Federal do Brasil; e **iii)** a recorrida não apresentou termo de autenticação do livro digital, descumprindo a IN DREI nº. 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhando o termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial.

Traz como prova de seus argumentos uma consulta extraída do SINTEGRA, por onde buscar comprovar que a recorrida possui regime de tributação normal, desobedecendo as instruções normativas da Receita Federal do Brasil acerca da obrigatoriedade de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED) às empresas de regime de apuração normal que excedam o limite do SIMPLES NACIONAL.

Apresentadas contrarrazões pela recorrida, esta defendeu sua habilitação trazendo que **i)** não ultrapassou o limite de faturamento do

Simples Nacional, visto que seu faturamento foi de R\$ 1.196.364,11, portanto, dentro dos limites presentes na tabela do Simples Nacional. Em razão da matéria discutida, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o recurso administrativo e contrarrazões ao setor contábil, o qual apresentou o parecer que será usado para fundamentar a presente decisão.

**Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.**

### 1. MÉRITO

Por meio de parecer técnico instruído por profissional habilitado, o Assessor Contábil do Município de Tutoia afirmou que *“Conforme se infere no edital, não há exigência da apresentação do Balanço Patrimonial pelo SPED, formalidade esta de cunho eminentemente fiscal, que em nada interfere na disputa licitatória. O que se busca aferir no momento no momento da licitação é se o futuro contratado, com base na qualificação-econômico-financeira, possui “boa situação financeira” para suportar a execução do objeto contratual. A questão de apresentação do Balanço Patrimonial via SPED não encontra fundamento na lei de licitações, sendo mais uma obrigação fiscal das sociedades empresárias obrigadas a observância dos respectivos normativos infralegais”*.

O Setor Técnico finaliza dizendo que *“o balanço patrimonial e demonstrações apresentados pela empresa R. de O Costa Comercio encontram amparo no Art. 45 da Lei 8.981/95, uma vez que a mesma encontra-se tributada pelo Lucro Presumido e seu faturamento não ultrapassa o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), que é o teto para as Empresas de Pequeno Porte”*.

Assim, considerando que, na visão do parecerista, o balanço patrimonial e demonstrações apresentados estão na forma da Lei e que não há exigência no Edital de apresentação do Balanço Patrimonial pelo SPED, outra alternativa não poderia ser eleita que não fosse a de manter habilitada a recorrente.

Logo, não se pode permitir que, por EXCESSO DE FORMALIDADE, uma empresa qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*“Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade.”* (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74)

Portanto, considerando que a empresa R. DE O. COSTA - COMÉRCIO (RONE EMPREENDIMENTOS), conforme parecer técnico, atende

perfeitamente aos termos do Edital, rejeito as razões recursais.

### 1. CONCLUSÃO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER do presente Recurso por ser tempestivo, para no mérito **REJEITAR SEU PROVIMENTO**, mantendo a decisão nos termos iniciais. Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutoia/MA, 02 de janeiro de 2023.

**Leidiane Pereira Vieira**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 6f0e8b1effe7ae827482102af81b9807

### DECISÃO TP Nº 004/2022

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078-11/2022-11-PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. PROPOSTA Nº 030981/2021.

**RECORRENTE:** RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Na qualidade de autoridade superior competente, com base nos fundamentos apresentados no julgamento do recurso referente ao julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº. 004/2022, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, por ser tempestivo e decido, após análise dos documentos, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, remeto os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento e proceda os atos necessários para a prossecução da licitação.

Tutoia, 03 de janeiro de 2023.

**Eder da Cruz de Araújo**  
**Ordenador de Despesas**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 9c95af78dc8cbf6c228ffe4e34f93542



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)